

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2025

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 19.330/2025 e suas alterações.

OBJETO - Contratação de empresa de engenharia especializada no fornecimento de material e prestação de serviços para manutenção corretiva, preventiva e estética em campo e em laboratório, complementações, adequações, novas instalações e remoções da sinalização semafórica da cidade de Jaraguá do Sul/SC, conforme detalhado no Termo de Referência anexo a este Edital.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.081.166,90 (cinco milhões, oitenta e um mil, cento e sessenta e seis reais e noventa centavos)

DIA/HORÁRIO:

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 17/11/2025 – Horas 08:00:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 02/12/2025 – Horas 08:00:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 02/12/2025 – Horas 08:15:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília.

SISTEMA: PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTO e IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: deverá ser realizada **SOMENTE** na forma eletrônica, via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, **sendo a data limite até 27/11/2025 às 23:59 horas.**

Jaraguá do Sul (SC), data da assinatura.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2025**

ATENÇÃO

Alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos tipificados no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 tais como não manter a proposta e/ou deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a sanções, apuradas em regular processo administrativo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Artigo 6º inciso XLI - **MENOR PREÇO GLOBAL.**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: () SIM (X) NÃO

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O Município de Jaraguá do Sul, SC através do Secretário Municipal de Administração, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e nos termos deste edital, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço global**.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o "Portal de Compras Públicas", constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

1.3 – Secretarias participantes: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO.

2. - DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada no fornecimento de material e prestação de serviços para manutenção corretiva, preventiva e estética em campo e em laboratório, complementações, adequações, novas instalações e remoções da sinalização semafórica da cidade de Jaraguá do Sul/SC, conforme detalhado no Termo de Referência anexo a este Edital.

2.1 – Contratação de empresa de engenharia especializada no fornecimento de material e prestação de serviços para manutenção corretiva, preventiva e estética em campo e em laboratório, complementações, adequações, novas instalações e remoções da sinalização semafórica da cidade de Jaraguá do Sul/SC, conforme detalhado no Termo de Referência anexo a este Edital.

2.2 - Validade da Proposta: No mínimo 90 (noventa) dias.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no endereço:
www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 -O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 – Este Edital poderá contemplar itens para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme apontado no Termo de Referência.

3.3.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, **ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).**

3.4 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5 – A participação de consórcio obedecerá às seguintes condições:

3.5.1 – As empresas consorciadas deverão apresentar instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder que será a responsável principal perante a Administração, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas (tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato). A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber, dar quitação e representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recurso, firmar contrato e praticar todos os atos necessários para a perfeita execução do objeto licitado. Em se tratando de consórcio com a participação de empresa estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira; A participação da empresa líder do consórcio far-se-á por intermédio de seu representante legal ou procurador, devidamente comprovados.

3.5.2 – No caso de ser considerado vencedor, antes da assinatura do contrato, o consórcio fica obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso assumido e subscrito pelos consorciados;

3.5.2.1 – A comprovação de dará no ato da assinatura do contrato, sob apresentação da constituição e o registro do consórcio, consoante §3º do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

3.5.3 – O consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da Administração;

3.5.3.1 – No caso de aprovação pelo município, fica o Consórcio condicionado à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato, consoante §5º do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

3.5.4 – Os documentos exigidos para aferição da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira quando for o caso, deverão ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, quando for o caso, o somatório de atestados entre as consorciadas, conforme regramento estabelecido no Edital. A exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira, deve ser atendida integralmente por todas as consorciadas. Quando for caso e previsto no Edital, a exigência de avaliação de índices do Balanço Patrimonial, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação e ainda, em se tratando de empresa consorciada deverá atender o equivalente a 20% do orçamento máximo (Art.15 Par. 2º da LF 14.133/2021), não se aplicando a consórcios em sua totalidade por microempresas e pequenas empresas, devidamente comprovadas.

3.5.5 – Haverá impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, de acordo com o inciso IV do artigo 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.6 - Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.6.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7 - O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 - O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 - A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, bem como os documentos para Habilitação (item 7 do Edital), este, após a convocação pelo Pregoeiro.

4.2 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1 - Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.4 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ao 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.8 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4.10 - PREFERÊNCIA AS ME/EPP REGIONAIS (quando for o caso)

a) Para aplicação da Lei Municipal nº 8.193/2019 e Decreto Municipal nº 13.662/2020, considera-se preferência neste Edital as empresas sediadas regionalmente dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocú (Amvali), sendo constituída dos seguintes municípios: Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento;

b) Para aplicação dos benefícios as empresas acima especificadas, se darão tão somente aos itens exclusivos ou cota reservada para ME/EPP;

c) Ao final da etapa de lances dos itens exclusivos ou cota reservada para ME/EPP, será observado o direito de preferência as ME/EPP REGIONAIS, e que estiverem dentro do limite dos 10% (dez) por cento do melhor preço final, se for o caso, a Pregoeira irá convocar via chat e estipular prazo, devendo a licitante preferencial, inserir um lance para cobrir o valor do primeiro colocado, para que seja o vencedor do item. Passado o tempo estipulado no chat, será considerado como declínio e será dada continuidade ao certame.

5. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.1 - As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.1.1 - O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2 - O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.1.3 - O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o

recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

5.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

5.10 - Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.11 - O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar no cadastro da proposta, sob pena de desclassificação.

5.11.1 - Quando inserir a marca ofertada, se a mesma for o nome da licitante, registrar – “marca própria”, para não ser identificado.

5.12 - O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional com no máximo 02(dois) algarismos após a vírgula e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e nele deverá estar inclusa todas e quaisquer despesas, tais como lucro, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do serviço e todos os insumos inerentes à sua execução, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na aquisição do objeto, constando o **VALOR UNITÁRIO e TOTAL DE CADA ITEM E O VALOR GLOBAL DO LOTE OFERTADO**, em conformidade com o anexo I deste Edital.

5.13 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema Portal de Compras Pública Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento do Portal de Compras Pública, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

6.3 - Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.3.1 - Será desclassificada imediatamente a proposta que identifique o licitante.

6.3.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do Lote, conforme o Anexo I deste Edital.

6.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.11 - O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

6.12 - No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13 - Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 - Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 - Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.18.5 - Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.5.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.5.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.5.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.5.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.6 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.6.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.6.2 - empresas brasileiras;

6.18.6.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.6.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4 - Após finalização da etapa de lances, as licitantes melhores classificadas deverão no prazo de até 02 (duas) horas após convocação via sistema, para apresentar a proposta readequada ao último lance ofertado, devendo conter 02 algarismos após a vírgula tanto no valor unitário, quanto ao valor total da Proposta, devendo ser identificada e assinada nos moldes do ANEXO VI deste Edital.

6.20 - Será desclassificada a proposta que:

6.20.1 - Conter vícios insanáveis;

6.20.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.20.3 - Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.20.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.20.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.20.6 – Não apresentar a Proposta readequada dentro do prazo da convocação e/ou sem justificativa para dilatação do prazo.

6.21 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.21.1 - A inexecução, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.21.1.1- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.21.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, **mediante a consulta aos seguintes cadastros**:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) no endereço <https://certidoes.cgu.gov.br/>:

a.1) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** (ceiscadastro.cgu.gov.br)

a.2) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP** (portal.datransparencia.gov.br).

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).

c) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br).

7.7.1) A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

7.5 - Habilitação Jurídica

7.5.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação em diante, devidamente registrado, se for o caso.

7.5.2 – No caso de consórcio, as empresas consorciadas, deverão apresentar instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio

e da empresa líder que será a responsável principal perante a Administração, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas.

7.5.2.1 - A participação da empresa líder do consórcio far-se-á por intermédio de seu representante legal ou procurador, devidamente comprovado.

7.5.2.2 - A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber, dar quitação e representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recurso, firmar contrato, caso vencedor e praticar todos os atos necessários para a perfeita execução do objeto licitado. Em se tratando de consórcio com a participação de empresa estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.

7.6 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

7.6.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.6.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

7.6.4 - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

7.6.5 - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal;

7.6.6 - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.6.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

7.7 - Qualificação Técnica

7.7.1 – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, DO DOMICÍLIO OU SEDE do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, devidamente atualizada, ou seja, com validade na data de entrega dos envelopes de “Habilitação” e “Proposta de Preços”;

7.7.2 – Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com validade na data de entrega dos envelopes da “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, comprovando o registro ou inscrição dos Engenheiros (civil e eletricitista) indicado como responsável pela execução dos serviços na entidade profissional competente;

7.7.3 – Comprovação de capacitação técnico-operacional: A empresa licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obra ou serviço, demonstrando a capacitação técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da

licitação, obedecendo às etapas de serviços de maior relevância técnica e financeira, conforme descrito abaixo:

7.7.3.1. Prestação dos serviços de engenharia elétrica para manutenção e/ou reforma e/ou instalação e programação de sistema semafórico; e

7.7.3.2. O atestado de capacidade técnica poderá ser objeto de diligência, para verificação de autenticidade de seu conteúdo.

7.7.4 – Comprovação que o Responsável Técnico pertence ao quadro de pessoal da empresa será exigida somente no momento da assinatura do contrato, comprovando o vínculo na forma abaixo estabelecida, conforme o caso:

a) Cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (páginas da identificação profissional e do contrato de trabalho) acompanhada de cópia do livro ou ficha de registro de empregado, ou;

b) Contrato de prestação de serviços firmado com a proponente (vigência durante o prazo de contratação), ou;

c) Caso o profissional seja proprietário/sócio da licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo e da Certidão do CREA devidamente atualizada.

7.8 - Qualificação Econômico-Financeira

7.8.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais¹.

7.8.1.1- É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

7.8.1.2 - Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

7.8.1.3 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.8.2 - Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da Licitante.

7.8.2.1 – Caso não conste a validade na certidão, será considerado 60 (sessenta) dias da data da sua emissão.

7.9 - Declarações complementares de apresentação obrigatória (7.9.1 a 7.9.3):

7.9.1 - Declaração Única de Conformidade e Habilitação (ANEXO IV), contendo as seguintes informações:

¹ Até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de julho (prazo prorrogado pela IN 2023, da RFB): 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove eu a empresa adota a ECD. Após o último dia útil de julho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.

7.9.1.1 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e/ou apresentação da Certidão disponibilizada no endereço:
<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/>

7.9.1.2 – Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.9.1.3 – Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, a Licitante não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.9.1.4- Declaração de inexistência de vínculo familiar.

7.9.2 - Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (ANEXO V).

7.9.3 - Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (ANEXO VI).

7.10 - Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

7.10.1 - Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

7.11 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

7.12 - Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.13 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

7.14 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15 - Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

7.16 - Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.16.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16.2- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/21.

8.2 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

8.2.1 - O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

8.3 - O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

8.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- e) Se não houver Recurso o objeto será adjudicado pelo Pregoeiro.

10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025, a empresa licitante que descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas estará sujeito à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- e) fraudar a licitação
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- i) Dar causa à inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços;
- j) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.2) com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3) na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.4) A advertência será aplicada exclusivamente ao contratado que dar causa à inexecução parcial do contrato; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4.1) A multa será recolhida conforme percentuais indicados no parágrafo 3º do art. 156 da Lei 14.133/2021 que corresponde ao mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta)

incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial, conforme critérios abaixo:

a) Para as infrações previstas no item 10.1 alíneas “a”, “b” e “c” a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento) até o máximo de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.**

b) Para as infrações previstas no item 10.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de **15% (quinze por cento) até ao máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.**

10.4.2) em caso de reincidência, multa compensatória de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

10.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 10.1 alíneas “a”, “b” e “c” quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 10.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 alíneas “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1 alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1 – A empresa vencedora será convocada pela Gerência de Contratos para **apresentar a documentação exigida no subitem 11.1.2 e assinar o Termo de Contrato** por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.1.1 – A empresa contratada, por meio de seu representante legal ou procurador devidamente constituído, deverá realizar o cadastro como usuário externo no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, adotado pelo Município de Jaraguá do Sul para a formalização e assinatura digital de contratos e demais instrumentos similares. Desta forma, o contratado/fornecedor deverá realizar cadastro no Sistema, conforme orientações contidas no endereço eletrônico abaixo:

https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

11.1.2 - No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar certidão atualizada de registro ou inscrição da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, bem como a certidão de registro do responsável técnico (pessoa física) no respectivo órgão de classe.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.4 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.9 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.5 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 11.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6 - Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

12. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1 – O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) meses, a contar do primeiro dia útil após a assinatura da Ordem de Serviço.

12.1.1 – O prazo de vigência da contratação terá início no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou à emissão da autorização de fornecimento, encerrando-se 60 (sessenta) dias após o término da execução dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.2 - Poderá haver prorrogação do prazo de execução e de vigência do contrato, devidamente justificado, consoante exigência da alínea “a” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c inciso VI do artigo 3º do Anexo VI do Decreto Municipal n.º 19.330/2025.

12.1.3 - A ordem de serviço deverá ser emitida em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período, devidamente justificado no processo licitatório;

12.2 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Diretoria de Trânsito e Transportes, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, em conformidade o Anexo I – Termo de Referência.

12.3 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou seja, 15/08/2025.

12.3.1 - O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

12.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.6 - A nota deverá ser emitida com a seguinte razão social:

PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - CEP 89259-565

Jaraguá do Sul / SC

Fone: (47) 2106-8000

13 - RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – Conforme disposto no Termo de Referência;

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo fazê-lo no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 - A **IMPUGNAÇÃO** ao edital deverá ser realizada SOMENTE na forma eletrônica, via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, **sendo a data limite até 27/11/2025 às 23:59 horas.**

14.2.1 – Serão julgadas intempestivas as impugnações recebidas fora do prazo estipulado acima, ou encaminhadas por qualquer outro meio que não seja através da Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

14.3 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.4 - O pedido de **esclarecimento** deverá ser realizado SOMENTE na forma eletrônica, via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, **sendo a data limite até 27/11/2025 às 23:59 horas.**

14.5 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.6 - Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.7 - A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não impedirá sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva, bem como as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

15 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário decorrente da despesa deste edital correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício correlato, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto / Atividade	Natureza da despesa	Dotação	Recurso
15.452.2.260	Manutenção e Investimento em Equipamentos de Controle de Tráfego	3.3.90	421	1.752.7006.0071 - Convênio SSP PMJS
15.452.2.260	Manutenção e Investimento em Equipamentos de Controle de Tráfego	3.3.90	421	1.500.0000.0080 - Recursos Próprios

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 - O Manual de operações da Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS encontra-se disponível aos interessados no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br/.

16.10 - Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma, podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma disponíveis no Portal www.portaldecompraspublicas.com.br/

16.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.12 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.jaraguadosul.sc.gov.br e no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br/

16.13 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.13.1 - ANEXO I - Termo de Referência

16.13.2 – ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

16.13.3 - ANEXO III – Minuta de Contrato

16.13.4 - ANEXO IV – Declaração Unificada

16.13.5 – ANEXO V - Declaração de enquadramento aos critérios do art. 3º da LC 123/2006.

16.13.6 – ANEXO VI - Declaração em atendimento ao art. 34 LF 11.488/2007.

16.13.7 – ANEXO VII - Modelo De Proposta Comercial

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2025
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão licitante:	MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Interessada:	DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
Modalidade/tipo:	PREGÃO ELETRÔNICO/MENOR PREÇO GLOBAL
Fundamento legal:	Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 19.330/2025 e suas alterações.
Objeto da licitação:	Contratação de empresa de engenharia especializada no fornecimento de material e prestação de serviços para manutenção corretiva, preventiva e estética em campo e em laboratório, complementações, adequações, novas instalações e remoções da sinalização semafórica da cidade de Jaraguá do Sul
Finalidade:	A sinalização semafórica é um subsistema da sinalização viária que se compõe de indicações luminosas acionadas, alternada ou intermitente, através de sistema elétrico eletrônico, cuja função é controlar deslocamentos. A sinalização semafórica tem por finalidade transmitir aos usuários a informação sobre o direito de passagem em interseções e/ou seções de via onde o espaço viário é disputado por dois ou mais movimentos conflitantes, ou advertir sobre a presença de situações na via que possam comprometer a segurança dos usuários. Considerando a importância que o sistema semafórico possui para segurança viária e mobilidade urbana, o objetivo do presente visa garantir a continuidade no funcionamento dos sistemas semafóricos através, da manutenção corretiva, preventiva e estética em campo e em laboratório dos sistemas. Dentro desse contexto, o município de Jaraguá do Sul conta atualmente com 65 cruzamentos semaforizados, com maior concentração na área central e nos principais eixos de ligação e 2 sistemas luminosos de alerta. Além da manutenção, outra situação é a necessidade de eventuais complementações, adequações ou novas instalações e remoções para melhorias no sistema viário, bem como a ampliação da utilização do sistema de adaptativo local, que operam de acordo com as características de fluxo local, e a continuidade da gestão de todo sistema de maneira automatizada e remota, bem como permitir a otimização do trabalho da equipe de campo e, com isso, reduzir o tempo de resposta para a manutenção das ocorrências. Todas as situações visam a melhoria na segurança dos usuários e fluidez no trânsito.
Valor total Estimado:	Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 5.081.166,90 (cinco milhões, oitenta e um mil, cento e sessenta e seis reais e noventa centavos)
Dotação Orçamentária:	Classif. Funcional Programática: 15.452.2260 Projeto/Atividade: Manutenção e Investimento em Equipamentos de Controle de Tráfego Descrição da Natureza da Despesa: 3.3.90 - Aplicações Diretas

	Dotação Orçamentária: 421 Recurso: 1.752.7006.0071 - Convênio SSP PMJS Recurso: 1.500.0000.0080 - Recursos Próprios
Prazo:	60 meses, a contar data da assinatura da Ordem de Serviço

OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviço de engenharia especializado no fornecimento de material e prestação de serviços para manutenção corretiva, preventiva e estética em campo e em laboratório, complementações, adequações, novas instalações e remoções da sinalização semafórica, nos termos do Anexo II – Especificações Técnicas e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os serviços objeto desta contratação serão licitados por lote único, em função da necessidade de agrupamento de todos os itens, em decorrência das interdependências dos serviços a serem realizados.

O parcelamento dos serviços em lotes distintos poderia expor os serviços a uma responsabilização cruzada entre dois ou mais prestadores com relação à prestação dos serviços.

Por essa razão, tem-se que o parcelamento poderia acarretar a inexecução de alguns dos serviços elencados. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se à licitação com os itens agrupados em um único lote.

Da Contratação

A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, nos termos da minuta que será parte integrante do Edital.

O prazo de vigência da contratação é de 60 meses contados da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado **até a vigência máxima de 10 anos**, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço continuado.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que necessidade de manutenção constante para garantir o funcionamento dos sistemas semafóricos através, da manutenção corretiva, preventiva e estética em campo e em laboratório dos sistemas, assegurando assim a segurança viária, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

Para assinatura do contrato a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

Se a Adjudicatária não for cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul, ou se houver pendências no cadastro, a empresa deverá requerer o seu cadastro ou a sua regularização e informar o número do protocolo para a Diretoria de Compras, Licitações e Contratos no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação do Órgão.

O documento constando o número do protocolo deverá ser encaminhado para o seguinte e-mail: id7985@jaraguadosul.sc.gov.br

O procedimento e a documentação necessária para cadastro ou regularização no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul estão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/cartaservicos.php?id=35>

O cadastro regular deverá ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da convocação citada acima, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Adjudicatária, devidamente justificada.

Na hipótese de a Adjudicatária não apresentar o cadastro do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul no prazo previsto no subitem anterior, poderá a administração restaurar a sessão pública e convocar os licitantes remanescentes, segundo a ordem classificatória, para negociação.

A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

O prazo estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis.

O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da Contratação e reajuste de preços.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço.

Subcontratação

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

Da participação de consórcios

Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

Será exigido das empresas consorciadas, para fins de qualificação econômico-financeira, acréscimo de 10% (Dez por cento) sobre o valor exigido dos licitantes individuais.

Garantia Contratual

Exigir-se-á da adjudicatária, previamente à assinatura do contrato, a prestação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual contratado, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

A opção pela modalidade de garantia será feita quando da convocação pela Administração Municipal.

Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal (banco 104) através da conta nº 71096-9 (operação 006) – agência 0093-0.

Caso seja feita opção pela modalidade de seguro garantia, a adjudicatária terá o prazo de 30 (trinta) dias, da data da homologação da licitação e antes da assinatura do contrato, para apresentar a garantia ao Contratante.

Caso seja feita opção pela modalidade de fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil – BCB -, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

A garantia prevista acima deverá ser efetuada em banco público controlado pela União.

A fim de comprovar o valor econômico do título, o Contratado deverá apresentar a correspondente memória de cálculo, bem como a previsão legal da Secretaria do Tesouro Nacional – STN – ou equivalente.

Na hipótese de vencimento do título, a garantia deverá ser substituída, facultando-se ao Contratado a escolha de uma nova modalidade dentre as previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Caso a opção seja por utilizar o título de capitalização, este deverá ser comercializado pelas sociedades de capitalização regularmente autorizadas a operar pela Superintendência de Seguros Privados – Susep.

O título poderá ser na modalidade instrumento de garantia, disciplinada pela Resolução nº 384 do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP –, de 9 de junho de 2020, ou pela que vier a lhe substituir.

Em caso de quebra do contrato principal, o título deve possibilitar ao cessionário o resgate, a qualquer tempo, do valor total garantido em contrato enquanto durar sua vigência.

O título deverá conter cláusula que assegure o pagamento à administração pública em caso de inadimplência do Contratado.

Na ficha de cadastro deverá constar em destaque a mensagem: “Este título será utilizado exclusivamente para assegurar o cumprimento de obrigação assumida, em contrato principal, pelo titular perante terceiro”.

O instrumento de garantia deverá ter prazo de vigência, no mínimo, igual ao do contrato principal a que se refere, devendo acompanhar as modificações relativas à vigência deste.

Nas contratações de obras e serviços de engenharia, o prazo de vigência tratado acima deverá ser, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias superior ao do instrumento a que se refere.

O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia acompanhará as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso ou de nova apólice pela seguradora.

O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem acima, observada a legislação que rege a matéria.

Nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o Contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Deverão ser destacados e especificados no instrumento de garantia os valores e vigências das cláusulas referentes a riscos, no caso em que o contrato contemplar matriz de riscos.

A garantia oferecida poderá ser substituída por outra de modalidade diferente em virtude de mudança de seguradora ou instituição bancária, acréscimo ou redução do valor previsto no contrato, bem como no caso prorrogação;

A substituição deverá ser autorizada pelo Contratante e conterá os dados necessários da garantia a ser substituída;

No caso da substituição da garantia contratual prestada na modalidade caução, o processo de devolução deverá ser aberto a pedido do Contratado.

Nos casos de aditamento do contrato com alteração de valor e/ou prorrogação de vigência, o Contratado entregará ao Contratante a comprovação do recolhimento da garantia, de acordo com a modalidade escolhida, antes da assinatura do aditamento e/ou do início da prorrogação.

No aditamento do valor contratual, a garantia apresentada pelo Contratado deverá contemplar o valor original acrescido dos reforços.

Nos casos de prorrogação de vigência em que também haja aditamento no valor contratual, deve-se considerar, para fins de comprovação do recolhimento da garantia, o prazo anterior à assinatura do aditamento.

Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada.

A garantia prestada pelo Contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva do Contratante.

A devolução da caução em dinheiro será realizada mediante depósito em conta bancária, com correção monetária, até o mês da disponibilização, pelos índices oficiais adotados para atualização dos débitos com a Fazenda Pública Municipal.

É responsabilidade exclusiva do contratado solicitar a restituição da caução em dinheiro, respeitado o prazo prescricional de 5 (cinco) anos.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Regime de execução: empreitada por preço global.

As especificações, condições, prazos e locais para execução do objeto encontram-se no Anexo II – Especificações Técnicas.

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 13.047/2019, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 13.047/2019 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Da forma de prestação dos serviços

1. Equipe de manutenção semaforica: atendimento todos os dias da semana no horário das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h: será paga mensalmente e deverá estar disponível para intervenção imediata em caso de problemas no sistema semaforico, conforme descritivo desse termo de referência.

Para a manutenção deverá ser disponibilizada a equipe, com técnico e auxiliar, diariamente, com veículo plataforma, ferramental, equipamentos e pessoal adequados à realização das atividades, respeitando sempre todas as normas relacionadas à Segurança e Saúde do Trabalhador, normas técnicas da ABNT, normas da Concessionária de Energia, ou outras normas aplicáveis.

Para os períodos noturnos e finais de semana deverão ser designados funcionários em regime de sobreaviso para o atendimento às ocorrências. As despesas adicionais com horas extras e sobreaviso deverão ser acrescentadas na proposta dentro do valor fixo mensal, ou seja, o Município não realizará pagamento complementar.

2. Serviços Eventuais: serão prestados somente conforme expedição de Ordem de Serviços (O.S.) e de acordo com a demanda da Diretoria de Trânsito e Transportes.

Verificação da Prestação dos Serviços

A prestação dos serviços será verificada continuamente pelos fiscais do contrato, mediante acompanhamento das atividades.

Para efeito de verificação, o fiscal do contrato irá realizar análise contínua do cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta, incluindo a disponibilidade da equipe, a qualidade dos serviços prestados e a adequação dos atendimentos realizados. Essa verificação poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando suas observações em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, conforme multas estipuladas no Termo de Referência e demais documentos.

O serviço realizado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, ou quando o serviço entregue não atender os parâmetros de desempenho das respectivas normas técnicas devendo ser reparado/corrigido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A fiscalização não efetuará o ateste das notas fiscais para pagamento do último período de prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante a verificação daquele período.

O prazo para a solução, pela Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa impactará a aprovação do pagamento daquele período até a devida regularização.

A verificação contínua e a aceitação final não excluirão a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Medição

As medições serão efetuadas de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias corridos, contados do início da prestação dos serviços, podendo ocorrer, a critério da fiscalização, medições intermediárias quando da execução dos serviços eventuais.

A empresa contratada deverá elaborar relatórios mensais da manutenção executada em cada sistema semafórico, informando data e hora do serviço, listando peças e equipamentos substituídos, bem como, defeitos apresentados pelo sistema.

Para os serviços eventuais deverá ser apresentado relatório do serviço executado, informando local e data, acompanhado de relatório fotográfico.

Os relatórios deverão ser apresentados até o 2º (segundo) dia útil do mês.

Aprovado os relatórios, a Diretoria de Trânsito e Transportes irá emitir a medição em até 2 (dois) dias úteis, para posterior emissão da nota fiscal-fatura correspondente aos valores dos serviços executados.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 17.339/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §2º do Decreto Municipal 17.339/2023 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

A Administração deverá realizar consulta ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Diretoria de Trânsito e Transportes, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

Forma de pagamento

O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do Decreto Municipal nº 19.330/2025, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

Habilitação jurídica

Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação em diante, devidamente registrado, se for o caso.

No caso de consórcio, as empresas consorciadas, deverão apresentar instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder que será a responsável principal perante a Administração, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas.

A participação da empresa líder do consórcio far-se-á por intermédio de seu representante legal ou procurador, devidamente comprovado.

A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber, dar quitação e representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recurso, firmar contrato, caso vencedor e praticar todos os atos necessários para a perfeita execução do objeto licitado. Em se tratando de consórcio com a participação de empresa estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

a.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais, assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente; ou
- d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB, preferencialmente com o termo de autenticação eletrônica gerado pelo sistema.

a.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou no exercício anterior, e que ainda estejam dentro do prazo legal para a elaboração do balanço patrimonial deverão apresentar o balanço de abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado/autenticado no órgão de registro equivalente.

a.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.4. Os Balanços Patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

Cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta.

Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos dos índices, caso estes não sejam apresentados.

Qualificação Técnica

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, DO DOMICÍLIO OU SEDE do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, devidamente atualizada, ou seja, com validade na data de entrega dos envelopes de “Habilitação” e “Proposta de Preços”.

Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com validade na data de entrega dos envelopes da “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, comprovando o registro ou inscrição dos Engenheiros (civil e eletricitista) indicado como responsável pela execução dos serviços na entidade profissional competente.

Comprovação de capacitação técnico-operacional: A empresa licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obra ou serviço, demonstrando a capacitação técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da licitação, obedecendo às etapas de serviços de maior relevância técnica e financeira, conforme descrito abaixo:

Prestação dos serviços de engenharia elétrica para manutenção e/ou reforma e/ou instalação e programação de sistema semafórico.

O atestado de capacidade técnica poderá ser objeto de diligência, para verificação de autenticidade de seu conteúdo.

Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a Licitante às penalidades cabíveis.

Não serão aceitos atestados de testes ou cortesias.

O(s) atestado(s) e sua(s) respectiva(s) CAT(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

Nome do contratado e do contratante;

Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza);

Localização e período de realização;

Serviços executados.

Comprovação que o Responsável Técnico pertence ao quadro de pessoal da empresa será exigida somente no momento da assinatura do contrato, comprovando o vínculo na forma abaixo estabelecida, conforme o caso:

- a) Cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (páginas da identificação profissional e do contrato de trabalho) acompanhada de cópia do livro ou ficha de registro de empregado, ou;
- b) Contrato de prestação de serviços firmado com a proponente (vigência durante o prazo de contratação), ou;
- c) Caso o profissional seja proprietário/sócio da licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo e da Certidão do CREA devidamente atualizada.

O responsável técnico indicado para fins de comprovação da capacidade técnica profissional, deverá participar da execução do objeto contratual, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que prévia e expressamente aprovado pela Administração.

É vedada a participação de um mesmo técnico como responsável por mais de uma empresa ou consórcio.

Será oferecida ao licitante a possibilidade para a realização de visita técnica, objetivando proporcionar o pleno conhecimento das condições de realização dos serviços, bem como, suas particularidades.

Documentos adicionais

Relação dos equipamentos necessários para execução do objeto do contrato mediante Declaração Formal de sua disponibilidade. A vistoria será realizada por técnicos da Diretoria de Trânsito e Transportes na empresa vencedora do certame, com vistas a comprovar a existência dos referidos equipamentos, conforme quantidades mínimas abaixo relacionadas:

Furgão ou utilitário com capacidade mínima de 3,5 (três vírgula cinco) PBT e idade máxima de 05 (cinco) anos comprovada mediante documentação (fase contratual). Este veículo deverá ser equipado com plataforma pantográfica de elevação para altura mínima de 7,00 metros, largura aproximada de 1,50m e comprimento aproximado de 2,00m, devendo estar equipado com grades de proteção, sinalização apropriada tais como: placas, giroflex, cones, etc. O veículo deve apresentar identificação com a seguinte descrição: “MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA”;

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, adequados para execução dos serviços, além das ferramentas básicas e necessárias para execução dos serviços os seguintes equipamentos:

- Gerador elétrico;
- Máquina para corte de concreto ou asfalto respectivamente;
- Rompedor;
- Multímetro;
- Jogo de chaves de fenda;
- Jogo de alicates;
- Jogo de chaves estrela de 10 a 22 mm;
- Jogo de chaves tipo boca, de 10 a 22 mm;
- Programador portátil ou computador portátil.

Relação da equipe técnica para execução do objeto do contrato mediante Declaração Formal de sua disponibilidade, sendo que deverá ser composta no mínimo de:

- a) 01(um) Engenheiro eletricista ou eletrônico, responsável pela manutenção eletroeletrônica;
- b) 01(um) Engenheiro civil, responsável pelo acompanhamento da área civil de instalação estrutural (Colunas, Braços Projetado);
- c) Equipe operacional composta de:
 - 01 (um) Eletricista profissional com experiência comprovada;
 - 01 (um) Ajudante de eletricista;
- d) Equipe laboratorial composta de:
 - 01 (um) Engenheiro eletricista ou eletrônico, podendo ser o mesmo responsável pela manutenção eletroeletrônica, desde que comprove conhecimento em programação semafórica;
 - 01 (um) Técnico em laboratório.

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Para efeito de validação da declaração será realizada consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>) e no caso de a certidão apresentar percentual inferior do previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, a empresa será inabilitada.

Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Anexo VII.

A proposta de preços ajustada deverá conter:

- Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
- Modalidade e número da licitação;
- Especificação sucinta do objeto licitado;
- Valor global do lote, discriminando o valor mensal/unitário;

O valor mensal/unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

Quando a divisão do valor global pela quantidade licitada/de meses resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor mensal/unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item/grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

Das obrigações do Contratado

- Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;
- Completa execução dos serviços contratados, obedecendo rigorosamente o planejamento e/ou programações propostos, bem como as ordens específicas de serviço a serem exaradas pelo Município, as instruções apresentadas pela fiscalização e demais recomendações das normas e legislação aplicáveis ao objeto do contrato;
- Colocar à disposição da Contratante, os meios necessários à comprovação da qualidade dos objetos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste termo;
- Disponibilização e fornecimento de todos os reparos e substituições necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
- Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) serviços(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, ou pelo órgão participante;
- O contratado fica obrigado a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições e qualificação exigidas, conforme inciso XVI, Art. 92, da Lei nº 14.133/2021;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

- Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;
- Qualquer fator que impeça o cumprimento das jornadas de trabalho estipuladas, sejam estas relacionadas a dificuldades operacionais ou a determinações do planejamento elaborado pela Contratante, deverá ser comunicado formalmente à mesma para análise e eventuais providências;
- Caberá ao Contratado zelar pelo bom uso, limpeza e conservação das instalações e equipamentos de que se serve a equipe em sua área de atuação, quer pertençam à Administração ou à próprio Contratado, relatando imediatamente aos supervisores quaisquer ocorrências de responsabilidade dos membros da equipe ou de terceiros, que impliquem em danos às mesmas ou incômodos à população vizinha;
- Deverão ser adotados procedimentos operacionais adequados que minimizem os incômodos causados aos moradores vizinhos, ao trânsito de pedestres e de veículos nas vias beneficiadas com esses serviços;
- Caberá integralmente ao Contratado a responsabilidade por quaisquer consequências decorrentes do uso inadequado e/ou negligente dos equipamentos ou execução dos serviços e que eventualmente ocasionem prejuízos a terceiros;
- É de competência exclusiva do Contratado, recrutar e fornecer toda a mão de obra, direta e indireta, necessária à execução dos serviços;
- Providenciar a imediata retirada ou substituição de qualquer empregado executante do objeto, atendendo a solicitação por escrito do Município, que esteja embaraçando ou dificultando os serviços, ou mesmo cuja permanência seja, comprovadamente, julgada inconveniente. Se ocorrer dispensa do empregado e dela decorrer ação na Justiça de Trabalho, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;
- O Contratado deverá obrigatoriamente fornecer e zelar pelo uso de uniformes padronizados, Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's. Deverá ainda cumprir integralmente as normas de segurança e saúde do trabalhador para prestação dos serviços;
- O Contratado deverá cumprir o disposto nas Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e as Normas/Instruções sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- Durante a realização do serviço o Contratado deverá providenciar e utilizar sinalização adequada à proteção dos trabalhadores e usuários da via com uso de cones, placas, barreiras plásticas ou outras sinalizações previstas na legislação, especialmente as estabelecidas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume VII (Sinalização Temporária), conforme determina o Art. 95 § 1º do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- Os serviços deverão ser iniciadas dentro do prazo estipulado de acordo com a natureza do serviço fornecido pelas Ordens de Serviço a serem expedidas pela Contratante;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e erros apontados pelo Fiscal do Contrato;
- Prover toda a mão de obra, materiais, máquinas, veículos/equipamentos e ferramentas convencionais ou especiais, necessários à total e perfeita execução dos serviços objeto deste Termo, através de profissionais habilitados e qualificados;
- O Contratado não poderá, em hipótese alguma, interromper os serviços por motivo de quebra ou falta de veículos/equipamentos, devendo providenciar a imediata reposição dos mesmos;
- Providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a troca de equipamentos e utensílios de trabalho que foram, comprovadamente, considerados pela fiscalização, em mau estado de conservação ou inadequados para os serviços;
- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- Manter todos os funcionários uniformizados, com os equipamentos de segurança individual e coletivo, conforme a NR 18, dispostos também de material de trabalho individual;
- Manter pessoal apto, e com capacidade física e mental para desenvolver adequadamente os serviços;

- Dispor de instalações de apoio técnico e administrativo e serem dotadas de equipamentos necessários ao apoio das atividades, durante toda vigência do contrato.
- Reforçar o seu quadro de pessoal e/ou parque de equipamentos quando necessários a recuperação do atraso existente, ou quando constatada sua inadequação, não importando tais procedimentos, em ônus para o Município;
- O veículo deverá estar devidamente licenciados nos órgãos competentes no ato da assinatura do contrato. A comprovação do referido, se dará através da apresentação do documento de licenciamento dos mesmos;
- É vedado ao Contratado proceder alterações, remanejamentos ou quaisquer outras formas de mudanças, independentemente da denominação utilizada, que efetivamente venham a trazer alterações nos planos, em qualquer de suas formas ou características sem prévia aprovação e autorização da Contratante, sob pena de nulidade do ato além das sanções previstas neste Edital, ou outras previstas em legislações próprias, respondendo ao Contratado civil e criminalmente pelo ato verificado;
- Designar e informar à Contratante, através de protocolo no ato da assinatura do contrato, um profissional designado, que exercerá as funções de preposto no Município, o qual se reportará diretamente ao Fiscal do Contrato, visando acompanhar e responder pela execução do mesmo. No caso da substituição desse profissional, o Contratado deverá comunicar imediatamente a Contratante;
- Comunicar, por escrito, ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- Assumir objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
- O Contratado, através de seu responsável técnico, deverá recolher ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) referente a execução dos serviços prestados;
- Os resíduos resultantes dos serviços prestados e/ou atividades desenvolvidas pelo Contratado devem ser adequadamente destinados, de acordo com a legislação em vigor, sob pena de responsabilização;
- O Contratado deverá acionar o Departamento de Trânsito do Município sempre que for necessária a interdição parcial ou total da via pública;
- As interferências que ocorrerem com instalações de concessionárias como: Celesc, Samae, Telefonia, Gás, etc, deverão ser resolvidas diretamente com as mesmas;
- Fazer a divulgação em todas as colunas semaforicas instalando placas informativas contendo os seguintes dizeres: “DISQUE SEMÁFOROS 0800...” e em pontos estratégicos tais como Prefeitura, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, etc., através de ofícios enviados aos mesmos.

Das obrigações do Contratante

- Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço contratado, por meio da Diretora de Trânsito e Transportes;
- Prestar ao Contratado toda e qualquer informação, e demais elementos por esta solicitada, necessários à perfeita execução do Contrato;
- Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, do cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em

outras normas específicas, durante toda a execução do contrato, em atendimento ao disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

- Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao serviço prestado;
- Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço/fornecimento;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 19.330/2025, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa: Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
- 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
 - Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
 - Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:

- Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
- Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas

alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração Pública contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

Além das multas aplicáveis, a Contrante procederá aplicação de multas referentes aos possíveis atrasos dos serviços, de acordo com o especificado no Anexo II – Especificações Técnicas, mediante desconto nos valores mensais a serem pagos, da seguinte maneira:

a) Atraso igual ou inferior a 100% do tempo previsto:

- Multa de 0,2% do fixo mensal cada ocorrência.

b) Atraso igual ou inferior a 300% do tempo previsto:

- Multa de 0,5% do fixo mensal cada ocorrência.

c) Atraso superior a 300% do tempo previsto:

- Multa de 1% do fixo mensal cada ocorrência.

A reincidência em 5 (cinco) vezes desta ocorrência em um prazo inferior a 180 dias implica em rescisão contratual sem qualquer ônus ao Município.

Considerar-se-á o momento da contagem do tempo de uma segunda ocorrência a partir do término do atendimento da primeira. Os prazos estabelecidos referem-se ao momento entre a notificação do problema e a chegada da equipe no local da ocorrência. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade será resguardado o direito ao contraditório e ampla defesa.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.081.166,90 (cinco milhões, oitenta e um mil, cento e sessenta e seis reais e noventa centavos), conforme valores apostos abaixo:

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS - SERVIÇOS MENSAIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Unitários	Totais
1	60	Mês	Serviço de manutenção corretiva, preventiva e estética em campo, complementações, adequações, novas instalações e remoções da sinalização semafórica da cidade de Jaraguá do Sul, compreendendo toda mão de obra necessária para garantir o funcionamento contínuo dos sistemas, incluindo falhas ou problemas causados por qualquer natureza, complementações, adequações e novas instalações, conforme especificações em termo de referência, e demais documentos técnicos	R\$ 61.599,64	R\$ 3.695.978,40
2	60	Mês	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em laboratório, compreendendo toda mão de obra necessária para garantir o funcionamento contínuo dos sistemas, incluindo falhas ou problemas causados por qualquer natureza, e apoio e assistência técnica para reavaliação de programações semaforicas, incluindo a elaboração de planos de tráfego e implementação de redes de sincronismo para o software de centralização e controle, conforme especificações em termo de referência, e demais documentos técnicos	R\$ 6.724,19	R\$ 403.451,40
3	60	Mês	Disponibilização e licenciamento de uso de software de centralização e controle de tráfego, para até 80 (oitenta) controladores de tráfego semaforicos/sistemas de controle de passagem de nível, compatível com a maioria dos equipamentos existentes no município de Jaraguá do Sul, incluindo transmissão de dados e hospedagem	R\$ 13.220,99	R\$ 793.259,40
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS MENSAIS					R\$ 4.892.689,20

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS - SERVIÇOS EVENTUAIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Unitários	Totais

4	400,00	m	Fornecimento e instalação de eletroduto corrugado flexível 3" para rede subterrânea, em pista de rolamento, incluindo abertura de vala, aterro e recomposição do pavimento.	R\$ 258,65	R\$ 103.460,00
5	200,00	m	Fornecimento e instalação de eletroduto corrugado flexível 2" para rede subterrânea, em calçada, incluindo abertura de vala, aterro e recomposição de pavimento	R\$ 218,94	R\$ 43.788,00
6	10,00	un	Entrada de energia, conforme termo de referência e composição de preços (fornecimento de mão de obra e material)	R\$ 4.122,97	R\$ 41.229,70
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS EVENTUAIS					R\$ 188.477,70

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
15.452.2.260	Manutenção e Investimento em Equipamentos de Controle de Tráfego	3.3.90	421	1.752.7006.0071 - Convênio SSP PMJS
15.452.2.260	Manutenção e Investimento em Equipamentos de Controle de Tráfego	3.3.90	421	1.500.0000.0080 - Recursos Próprios

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

Diretoria de Trânsito e Transportes

Jaraguá do Sul, 18 de julho de 2025.

Luciana Hartmann
Engenheira Civil
Supervisora de Circulação Viária



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

Gilmar Marietto
Diretor de Trânsito e Transportes

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2025
ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O presente documento tem por objetivo detalhar os serviços e materiais que deverão ser fornecidos e empregados para que as premissas de projeto e os serviços sejam executados com boa técnica construtiva. Os serviços contratados serão rigorosamente executados de acordo com os critérios estabelecidos neste memorial.

Para perfeita execução das obras e serviços referidos neste documento, a Contratada se obriga sob as responsabilidades legais vigentes a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária. Para as obras e serviços contratados, caberá a Contratada fornecer e conservar os equipamentos e ferramentas necessárias, empregar mão-de-obra capacitada, de modo a reunir permanentemente uma equipe homogênea e suficiente para garantir a conclusão dos serviços dentro do prazo fixado e com a qualidade desejada.

Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade, assim como todos os serviços executados estarão em completa obediência à boa técnica, objetivando a obtenção de um acabamento esmerado nos serviços que só serão aceitos nessas condições, devendo ainda satisfazer rigorosamente as normas técnicas brasileiras vigentes.

Correrá por conta da Contratada a responsabilidade sobre quaisquer acidentes de trabalho, na execução das obras e serviços contratados e a destruição ou danificação da obra em construção, ainda que resulte de caso fortuito ou por qualquer outra causa, até o recebimento definitivo, bem como as indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública. A Contratada deverá providenciar os EPI's (Equipamentos de Proteção Individuais) exigidos por lei, obrigando a utilização dos mesmos pelos operários envolvidos na obra. Deverão ser tomadas medidas de segurança no que diz respeito às operações em máquinas e equipamentos de carpintaria, que somente podem ser realizadas por trabalhadores qualificados nos termos da NR-18.

1. EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica deverá ser composta no mínimo de:

- a) 01(um) Engenheiro eletricista ou eletrônico, responsável pela manutenção eletroeletrônica;
- b) 01(um) Engenheiro civil, responsável pelo acompanhamento da área civil de instalação estrutural (Colunas, Braços Projetado);
- c) Equipe operacional composta de:
 - c.1) 01 (um) Eletricista profissional com experiência comprovada;
 - c.2) 01 (um) Ajudante de eletricista;
- d) Equipe laboratorial composta de:
 - d.1) 01 (um) Engenheiro eletricista ou eletrônico, podendo ser o mesmo responsável pela manutenção eletroeletrônica, desde que comprove conhecimento em programação semafórica;
 - d.2) 01 (um) Técnico em laboratório.

2. EQUIPAMENTOS

A contratada deverá dispor de equipamentos, conforme quantidades mínimas abaixo relacionadas:

- a) Furgão ou utilitário com capacidade mínima de 3,5 (três vírgula cinco) PBT e idade máxima de 05 (cinco) anos comprovada mediante documentação (fase contratual). Este veículo deverá ser equipado com plataforma pantográfica de elevação para altura mínima de 7,00 metros, largura aproximada de 1,50m e comprimento aproximado de 2,00m, devendo estar equipado com grades de proteção, sinalização apropriada tais como: placas, giroflex, cones, etc. O veículo deve apresentar identificação com a seguinte descrição: "MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA";

b) **RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**, adequados para execução dos serviços, além das ferramentas básicas e necessárias para execução dos serviços os seguintes equipamentos:

- b.1) Gerador elétrico;
- b.2) Máquina para corte de concreto ou asfalto respectivamente;
- b.3) Rompedor;
- b.4) Multímetro;
- b.5) Jogo de chaves de fenda;
- b.6) Jogo de alicates;
- b.7) Jogo de chaves estrela de 10 a 22 mm;
- b.8) Jogo de chaves tipo boca, de 10 a 22 mm;
- b.9) Programador portátil ou computador portátil.

3. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, UNIFORMES E SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa Contratada deve possuir equipamentos de segurança tais como: grades, telas, cones, cavaletes, capacetes, cintos, sapatão, coletes refletivos, luvas e etc., respectivamente.

Os integrantes da equipe operacional da empresa Contratada devem estar devidamente uniformizados, devendo constar estampa com, no mínimo, o nome da Contratada.

Nos serviços mais complexos, a empresa Contratada deve sinalizar o local com placa(s) de obra(s), com informação do tipo: "DESCULPE O TRANSTORNO – MANUTENÇÃO DE SEMÁFORO".

4. DISPOSITIVO DE COMUNICAÇÃO

A empresa Contratada deve possuir no mínimo 01 (um) dispositivo de comunicação, tipo telefone móvel, disponível todos os dias 24 (vinte e quatro) horas e deve disponibilizar o contato do telefone móvel para os responsáveis indicados pela Contratante, para realizar os acionamentos de chamado de atendimento prestação de serviços com equipe técnica e equipamentos e quaisquer outras comunicações e informações técnicas que se fizer necessário esclarecer.

5. CONDIÇÃO ATUAL DO PARQUE SEMAFÓRICO (FEVEREIRO 2025):

Constam discriminado os endereços dos locais dotados de sinalização semafórica, assim como a descrição sucinta dos equipamentos existentes em cada local, todos estes produtos e equipamentos relacionados abaixo, são alvo do objeto dos serviços a serem prestados. (Julho/2025).

a) Semáforo Código 01 - Rua José Theodoro Ribeiro (Escola Estadual Holando Marcelino Gonçalves)

- i. Controlador Dataprom DP40 – 8 fases
- ii. 1 grupo focal principal T
- iii. 2 grupos focais repetidores I
- iv. 2 grupos focais de pedestres
- v. 2 botoeiras

b) Semáforo Código 02 - Rua Feliciano Bortolini x Rua Pe. Aluísio Boeing (Cooper da Barra)

- i. Controlador Dataprom DP40 – 8 fases
- ii. 3 grupos focais principais T
- iii. 3 grupos focais repetidores I
- iv. 4 grupos focais de pedestres
- v. 2 botoeiras

c) Semáforo Código 03 - Rua Ângelo Rubini x Rua Pe. Aluísio Boeing (Escola Municipal Duarte Guimarães)

- i. Controlador Dataprom DP40 – 4 fases
- ii. 2 grupos focais principais T
- iii. 3 grupos focais repetidores I
- iv. 2 grupos focais de pedestres

d) • Semáforo Código 04 - Rua Ângelo Rubini x Rua Silvio Bortolini (Secretaria de Obras)

- i. Controlador Dataprom DP40 – 8 fases

- ii. 2 grupos focais principais T
- iii. 3 grupos focais repetidores I
- iv. 2 grupos focais de pedestres
- e) Semáforo Código 05 - Rua João Januário Ayroso x Rua Ernrico Fermi (Arroz Urbano)
 - i. Controlador Dataprom DP40A – 8 fases – Sistema Adaptativo Local
 - ii. 4 câmeras de monitoramento
 - iii. 4 grupos focais principais T
 - iv. 1 grupo focal principal I
 - v. 4 grupos focais repetidores I
 - vi. 4 grupos focais de pedestres 4 botoeiras
- f) Semáforo Código 06 - Rua Walter Marquardt x Rua Adolf Putjer (Prefeitura)
 - i. Controlador Dataprom DP40A – 8 fases – Sistema Adaptativo Local
 - ii. 3 câmeras de monitoramento
 - iii. 3 grupos focais principais T
 - iv. 3 grupos focais repetidores I
 - v. 4 grupos focais de pedestres
 - vi. 4 botoeiras
- g) Semáforo Código 07 - Rua Walter Marquardt x Rua Olivio Domingos Brugnago (Cooper Vila Nova)
 - i. Controlador Dataprom DP40 – 8 fases
 - ii. 2 grupos focais principais T
 - iii. 4 grupos focais repetidores I
 - iv. 8 grupos focais de pedestres
 - v. 8 botoeiras
- h) Semáforo Código 08 - Rua João Planincheck x Rua João Januário Ayroso (Lux)
 - i. Controlador Dataprom DP40A – 8 fases – Sistema Adaptativo Local
 - ii. 2 câmeras de monitoramento
 - iii. 2 grupos focais principais T
 - iv. 3 grupos focais repetidores I
 - v. 8 grupos focais de pedestres
 - vi. 8 botoeiras
- i) Semáforo Código 09 - Av. Marechal Deodoro da Fonseca x Rua Barão do Rio Branco (Pão Brasil)
 - i. Controlador Dataprom DP40 – 4 fases
 - ii. 2 grupos focais principais T
 - iii. 2 grupos focais repetidores I
 - iv. 4 grupos focais de pedestres
- j) Semáforo Código 10 - Av. Marechal Deodoro da Fonseca x Rua Guilherme Weege (Drogaria Catarinense)
 - i. Controlador Dataprom DP40 – 4 fases
 - ii. 2 grupos focais principais T
 - iii. 3 grupos focais repetidores I
 - iv. 4 grupos focais de pedestres
- k) Semáforo Código 11 - Av. Marechal Deodoro da Fonseca x Rua Domingos Rodrigues da Nova (Rico Açaí)
 - i. Controlador Dataprom DP40 – 8 fases
 - ii. 2 grupos focais principais T
 - iii. 3 grupos focais repetidores I
 - iv. 4 grupos focais de pedestres
- l) Semáforo Código 12 - Av. Marechal Deodoro da Fonseca x Rua João Marcatto (Calçadão)
 - i. Controlador Dataprom DP40 – 8 fases
 - ii. 1 grupo focal principal T
 - iii. 4 grupos focais repetidores I

- iv. 6 grupos focais de pedestres
- m) Semáforo Código 13 - Rua Henrique Piazeria x Rua Exp. Antônio Carlos Ferreira
 - i. Controlador Dataprom DP40 – 8 fases
 - ii. 3 grupos focais principais T
 - iii. 4 grupos focais repetidores I
- iv. 6 grupos focais de pedestres
- n) Semáforo Código 14 – Rua Feliciano Bortolini (Farmácia Básica)
 - i. Controlador Dataprom DP40 – 8 fases
 - ii. 1 grupo focal principal T
 - iii. 2 grupos focais repetidores I
 - iv. 2 grupos focais de pedestres
 - v. 2 botoeiras
- o) Semáforo Código 15 – Rua Pres. Eptácio Pessoa x Rua Padre Francken
 - i. Controlador Dataprom DP40 – 8 fases
 - ii. 2 grupos focais principais T
 - iii. 3 grupos focais repetidores I
 - iv. 4 grupos focais de pedestres
- p) Semáforo Código 16 - Rua Pres. Eptácio Pessoa x Rua Bernardo Grubba
 - i. Controlador Dataprom DP40A – 8 fases – Sistema Adaptativo Local
 - ii. 3 câmeras de monitoramento
 - iii. 3 grupos focais principais T
 - iv. 5 grupos focais repetidores I
 - v. 8 grupos focais de pedestres
 - vi. 7 botoeiras
- q) Semáforo Código 17 – Rua Luiz Sarti x Rua Henrique Demathe (Escola Euclides da Cunha)
 - i. Controlador Dataprom DP40 – 8 fases
 - ii. 4 grupos focais principais T
 - iii. 4 grupos focais repetidores I
 - iv. 7 grupos focais de pedestres
- r) Semáforo Código 18 – Rua Joaquim Francisco de Paula x Rua Maria Umbelina (Prestígio)
 - i. Controlador Dataprom DP40 – 8 fases
 - ii. 3 grupos focais principais T
 - iii. 3 grupos focais repetidores I
 - iv. 8 grupos focais de pedestres
 - v. 6 botoeiras
- s) Semáforo Código 19 – Rua José Narloch x Rua Afonso Benjamin Barbi
 - i. Controlador Dataprom DP40 – 8 fases
 - ii. 4 grupos focais principais T
 - iii. 4 grupos focais repetidores I
 - iv. 8 grupos focais de pedestres
 - v. 7 botoeiras
- t) Semáforo Código 20 – Rua João Planincheck x Rua Exp. Antônio Carlos Ferreira (Farmácia São João)
 - i. Controlador Dataprom DP40A – 8 fases
 - ii. 3 grupos focais principais T
 - iii. 3 grupos focais repetidores I
 - iv. 6 grupos focais de pedestres
 - v. 4 botoeiras
- u) Semáforo Código 21 – Rua João Planincheck x Rua Venâncio da Silva Porto (WEG 1)
 - i. Controlador Dataprom DP40 – 8 fases
 - ii. 2 grupos focais principais T
 - iii. 2 grupos focais repetidores I
 - iv. 6 grupos focais de pedestres

- v. 4 botoeiras
- v) Semáforo Código 22 – Rua Venâncio da Silva Porto x Rua Bernardo Grubba (Super A)
 - i. Controlador Dataprom DP40 – 4 fases
 - ii. 2 grupos focais principais T
 - iii. 2 grupos focais repetidores I
 - iv. 6 grupos focais de pedestres
 - v. 6 botoeiras
- w) Semáforo Código 23 – Rua José Narloch x Valdir José Manfrini
 - i. Controlador Dataprom DP40 – 8 fases
 - ii. 4 grupos focais principais T
 - iii. 4 grupos focais repetidores I
- x) Semáforo Código 24 - Av. Getúlio Vargas x Rua Esthéria Lenzi Friedlich
 - i. Controlador Dataprom DP40 – 8 fases
 - ii. 2 grupos focais principais T
 - iii. 4 grupos focais repetidores I
 - iv. 8 grupos focais de pedestres
- y) Semáforo Código 25 – Av. Getúlio Vargas x Rua Mal. Floriano Peixoto (Banco do Brasil)
 - i. Controlador Dataprom DP40 – 8 fases
 - ii. 2 grupos focais principais T
 - iii. 2 grupos focais repetidores I
 - iv. 6 grupos focais de pedestres
- z) Semáforo Código 26 - Rua Cel. Procópio Gomes de Oliveira x Rua Reinoldo Rau
 - i. Controlador Dataprom DP40A – 8 fases – Sistema Adaptativo Local
 - ii. 3 câmeras de monitoramento
 - iii. 3 grupos focais principais T
 - iv. 1 grupo principal I
 - v. 3 grupos focais repetidores I
 - vi. 6 grupos focais de pedestres
 - vii. 4 botoeiras
- aa) Semáforo Código 27 – Rua Reinoldo Rau x Rua João Marcatto
 - i. Controlador Dataprom DP40 – 8 fases
 - ii. 2 grupos focais principais T
 - iii. 2 grupos focais repetidores I
 - iv. 4 grupos focais de pedestres
- bb) Semáforo Código 28 – Rua Reinoldo Rau x Rua Domingos Rodrigues da Nova (Speed Pneus)
 - i. Controlador Dataprom DP40 – 8 fases
 - ii. 2 grupos focais principais T
 - iii. 2 grupos focais repetidores I
 - iv. 6 grupos focais de pedestres
- cc) Semáforo Código 29 – Rua Domingos Rodrigues da Nova x Rua Cel. Procópio Gomes de Oliveira (Cemitério)
 - i. Controlador Dataprom DP40A – 8 fases – Sistema Adaptativo Local
 - ii. 3 câmeras de monitoramento
 - iii. 3 grupos focais principais T
 - iv. 3 grupos focais repetidores I
 - v. 4 grupos focais de pedestres
 - vi. 4 botoeiras
- dd) Semáforo Código 30 – Rua Cel. Procópio Gomes de Oliveira x Rua Barão do Rio Branco (Speed Pneus)
 - i. Controlador Dataprom DP40 – 8 fases
 - ii. 3 grupos focais principais T
 - iii. 4 grupos focais repetidores I

- iv. 2 grupos focais de pedestres
- ee) Semáforo Código 31 – Rua Reinoldo Rau x Rua Barão do Rio Branco
 - i. Controlador Dataprom DP40 – 8 fases
 - ii. 2 grupos focais principais T
 - iii. 2 grupos focais repetidores I
 - iv. 6 grupos focais de pedestres
- ff) Semáforo Código 32 – Rua Ângelo Schiochet x Marina Frutuoso
 - i. Controlador Dataprom DP40 – 8 fases
 - ii. 2 grupos focais principais T
 - iii. 3 grupos focais repetidores I
 - iv. 6 grupos focais de pedestres
- gg) Semáforo Código 33 – Rua Olívio Domingos Brugnano x Rua 25 de Julho (Ponte Beira Rio)
 - i. Controlador Dataprom DP40A – 8 fases – Sistema Adaptativo Local
 - ii. 3 câmeras de monitoramento
 - iii. 3 grupos focais principais T
 - iv. 4 grupos focais repetidores I
 - v. 8 grupos focais de pedestres
 - vi. 8 botoeiras
- hh) Semáforo Código 34 – Rua Cel. Procópio Gomes de Oliveira x Rua José Theodoro Ribeiro (Posto Behling)
 - i. Controlador Dataprom DP40 – 8 fases
 - ii. 2 grupos focais principais T
 - iii. 2 grupos focais repetidores I
 - iv. 4 grupos focais de pedestres
 - v. 4 botoeiras
- ii) Semáforo Código 35 – Rua Arthur Withoft x Rua Rinaldo Bogo (Via Verde)
 - i. Controlador Dataprom DP40 – 8 fases
 - ii. 2 grupos focais principais T
 - iii. 3 grupos focais repetidores I
 - iv. 4 grupos focais de pedestres
 - v. 2 botoeiras
- jj) Semáforo Código 36 - Rua José Theodoro Ribeiro x Rua Ângelo Beneta (Eletrônica Giba)
 - i. Controlador Dataprom DP40 – 8 fases
 - ii. 1 grupo focal principal T
 - iii. 2 grupos focais repetidores I
 - iv. 2 grupos focais de pedestres
 - v. 2 botoeiras
- kk) Semáforo Código 37 - Av. Pref. Waldemar Grubba (Informações Turísticas)
 - i. Controlador Dataprom DP40 – 4 fases
 - ii. 1 grupo focal principal T
 - iii. 2 grupos focais repetidores I
 - iv. 2 grupos focais de pedestres
 - v. 2 botoeiras
- ll) Semáforo Código 38 – Rua Carlos Eggert x Rua Dona Matilde (WEG 2)
 - i. Controlador Dataprom DP40A – 8 fases – Sistema Adaptativo Local
 - ii. 4 câmeras de monitoramento
 - iii. 4 grupos focais principais T
 - iv. 4 grupos focais repetidores I
 - v. 8 grupos focais de pedestres
 - vi. 8 botoeiras
- mm) Semáforo Código 39 – Rua Bernardo Dornbusch x Rua Alberto Santos Dumont
 - i. Controlador Dataprom DP40A – 8 fases – Sistema Adaptativo Local
 - ii. 3 câmeras de monitoramento

- iii. 3 grupos focais principais T
- iv. 4 grupos focais repetidores I
- v. 2 grupos focais de pedestres
- nn) Semáforo Código 40 - Rua Bernardo Dornbusch x Rua Carlos Eggert
 - i. Controlador Dataprom DP40 – 8 fases
 - ii. 2 grupos focais principais T
- iii. 3 grupos focais repetidores I
- oo) Semáforo Código 41 - Av. Pref. Waldemar Grubba x Rua Heinrich August Lessmann (DG da WEG)
 - i. Controlador Dataprom DP40 – 8 fases
 - ii. 3 grupos focais principais T
 - iii. 5 grupos focais repetidores I
 - iv. 2 grupos focais de pedestres
 - v. 2 botoeiras
- pp) Semáforo Código 42 - Rua Ferdinando Pradi x Rua Cabo Harry Hadlich
 - i. Controlador Dataprom DP40 – 8 fases
 - ii. 3 grupos focais principais T
 - iii. 3 grupos focais repetidores I
 - iv. 8 grupos focais de pedestres
 - v. 8 botoeiras
- qq) Semáforo Código 43 - Av. Pref. Waldemar Grubba x Rua Domingos Sanson
 - i. Controlador Dataprom DP40 – 8 fases
 - ii. 2 grupos focais principais T
 - iii. 3 grupos focais repetidores I
 - iv. 2 grupos focais de pedestres
- rr) Semáforo Código 44 - Rua João Planincheck x Rua Dona Antônia
 - i. Controlador Dataprom DP40 – 8 fases
 - ii. 2 grupos focais principais T
 - iii. 3 grupos focais repetidores I
 - iv. 2 grupos focais de pedestres
- ss) Semáforo Código 45 - Rua Bernardo Dornbusch x Rua Fritz Bartel
 - i. Controlador Dataprom DP40 – 8 fases
 - ii. 2 grupos focais principais T
 - iii. 4 grupos focais repetidores I
- tt) Semáforo Código 46 - Rua Bernardo Dornbusch (Marisol)
 - i. Controlador Dataprom DP40 – 8 fases
 - ii. 1 grupo focal principal T
 - iii. 2 grupos focais repetidores I
 - iv. 2 grupos focais de pedestres
 - v. 2 botoeiras
- uu) Semáforo Código 47 - Rua 25 de Julho (Posto de Saúde)
 - i. Controlador Dataprom DP40 – 8 fases
 - ii. 1 grupo focal principal T
 - iii. 2 grupos focais repetidores I
 - iv. 2 grupos focais de pedestres
 - v. 2 botoeiras
- vv) Semáforo Código 48 - Rua Adélia Fisher x Rua Max Wilhelm
 - i. Controlador Dataprom DP40 – 8 fases
 - ii. 3 grupos focais principais T
 - iii. 4 grupos focais repetidores I
 - iv. 7 grupos focais de pedestres
 - v. 2 botoeiras
- ww) Semáforo Código 49 – Rua Cel. Procópio Gomes de Oliveira x Rua Bernardo Dornbusch

(Rede Feminina)

- i. Controlador Dataprom DP40A – 8 fases – Sistema Adaptativo Local
- ii. 3 câmeras de monitoramento
- iii. 3 grupos focais principais T
- iv. 3 grupos focais repetidores I
- v. 4 grupos focais de pedestres
- vi. 4 botoeiras
- xx) Semáforo Código 50 - Rua Reinoldo Rau x Rua Cabo Harry Hadlich (Cooper Centro)
 - i. Controlador Dataprom DP40 – 8 fases
 - ii. 2 grupos focais principais T
 - iii. 3 grupos focais repetidores I
 - iv. 4 grupos focais de pedestres
- yy) Semáforo Código 51 - Rua Manoel Francisco da Costa x Rua Alwin Müller (Rancho Bom)
 - i. Controlador Dataprom DP40 – 8 fases
 - ii. 4 grupos focais principais T
 - iii. 4 grupos focais repetidores I
 - iv. 2 grupos focais de pedestres
 - v. 2 botoeiras
- zz) Semáforo Código 52 - Av. Pref. Waldemar Grubba x Rua Alberto Santos Dumont
 - i. Controlador Dataprom DP40 – 8 fases
 - ii. 2 grupos focais principais T
 - iii. 3 grupos focais repetidores I
 - iv. 3 grupos focais de pedestres
- aaa) Semáforo Código 53 – Rua João Januário Ayroso x Rua João Carlos Stein (Ponte do Curtume)
 - i. Controlador Dataprom DP40A – 8 fases – Sistema Adaptativo Local
 - ii. 4 câmeras de monitoramento
 - iii. 3 grupos focais principais T
 - iv. 2 grupos focais principais I
 - v. 4 grupos focais repetidores I
 - vi. 8 grupos focais de pedestres
 - vii. 8 botoeiras
- bbb) Semáforo Código 54 - Av. Getúlio Vargas x Rua Padre Francken (Terminal Urbano)
 - i. Controlador Dataprom DP40 – 4 fases
 - ii. 1 grupo focal principal T
 - iii. 3 grupos focais repetidores I
 - iv. 4 grupos focais de pedestres
 - v. 2 botoeiras
- ccc) Semáforo Código 55 – Av. Marechal Deodoro da Fonseca x Rua João Januário Ayroso (Ponte do Vailati)
 - i. Controlador Dataprom DP40A – 8 fases – Sistema Adaptativo Local
 - ii. 2 câmeras de monitoramento
 - iii. 2 grupos focais principais T
 - iv. 3 grupos focais repetidores I
 - v. 4 grupos focais de pedestres
- ddd) Semáforo Código 56 - Rua Benildo Zamin x Portaria 24 da WEG
 - i. Controlador Dataprom DP40 – 8 fases
 - ii. 3 grupos focais principais T
 - iii. 1 grupo principal I
 - iv. 3 grupos focais repetidores I
 - v. 4 grupos focais de pedestres
 - vi. 4 botoeiras
- eee) Semáforo Código 57 - Rua Ervino Menegotti x Rua Joaquim Francisco de Paula

- i. Controlador Dataprom DP40 – 8 fases
- ii. 4 grupos focais principais T
- iii. 4 grupos focais repetidores I
- iv. 6 grupos focais de pedestres
- v. 6 botoeiras
- fff) Semáforo Código 58 - Rua Bernardo Dornbusch x Rua Domingos Sanson (OCP)
 - i. Controlador Dataprom DP40 – 8 fases
 - ii. 3 grupos focais principais T
 - iii. 4 grupos focais repetidores I
 - iv. 2 grupos focais de pedestres
- ggg) Semáforo Código 59 - Av. Pref. Waldemar Grubba x Rua Carlos May
 - i. Controlador Dataprom DP40 – 8 fases
 - ii. 2 grupos focais principais T
 - iii. 3 grupos focais repetidores I
 - iv. 2 grupos focais de pedestres
- hhh) Semáforo Código 60 - Rua 13 de Maio x Rua Rio de Janeiro (Ponte Maria Grubba)
 - i. Controlador Dataprom DP40 – 8 fases
 - ii. 2 grupos focais principais T
 - iii. 3 grupos focais repetidores I
 - iv. 4 grupos focais de pedestres
 - v. 4 botoeiras
- iii) Semáforo Código 61 - Rua Walter Marquardt x Rua Enrico Fermi (Ponte da Argi)
 - i. Controlador Dataprom DP40 – 8 fases
 - ii. 2 grupos focais principais T
 - iii. 2 grupos focais repetidores I
- jjj) Semáforo Código 62 - Rua Feliciano Bortolini x Rua Lilli Butzke Müller
 - i. Controlador Dataprom DP40 – 8 fases
 - ii. 2 grupos focais principais T
 - iii. 3 grupos focais repetidores I
- kkk) Semáforo Código 63 - Rua Walter Marquardt x Rua Isidoro Pedri (Senai)
 - i. Controlador Dataprom DP40 – 8 fases
 - ii. 2 grupos focais principais T
 - iii. 1 grupo focal principal I
 - iv. 2 grupos focais repetidores I
 - v. 2 grupos focais de pedestres
 - vi. 2 botoeiras
- III) Semáforo Código 64 - Rua Erwino Menegotti x Rua Prefeito José Bauer (Mercado Rau)
 - i. Controlador Dataprom DP40A – 8 fases
 - ii. 4 grupos focais principais T
 - iii. 1 grupo focal principal I
 - iv. 4 grupos focais repetidores I
 - v. 8 grupos focais de pedestres
 - vi. 8 botoeiras
- mmm) Semáforo Código 65 - Rua Cel. Procópio Gomes de Oliveira x Rua Walter Jansen (Verdureira da Raquel)
 - i. Controlador Dataprom DP40 – 8 fases
 - ii. 3 grupos focais principais T
 - iii. 3 grupos focais repetidores I
 - iv. 6 grupos focais de pedestres
 - v. 6 botoeiras
 - vi. Além de 2 locais com a instalação de luminosos em curvas críticas:
 - vii. Rua Feliciano Bortolini, próximo ao número 174;
 - viii. Rua 25 de Julho, próximo ao número 661.

6. MATERIAIS FORNECIDOS PELO MUNICÍPIO

O município será o responsável pelo fornecimento dos materiais necessários para os serviços de manutenção de acordo com a listagem abaixo:

- a) Grupo focal veicular PRINCIPAL "T" 4x200mm, seção circular, fabricado em policarbonato (Padrão SEMCO, normas ABNT e CET-SP), ET-SE-29 (CET-SP) ou NBR 17141/2023, na cor preto semibrilho, com módulos a LED (Padrão ABNT NBR 15889), com suporte "H" para montagem de suporte basculante e anteparo solar, de constituição modular e intercambiável;
- b) Grupo focal veicular PRINCIPAL "I" 3x200mm, seção circular, fabricado em policarbonato (Padrão SEMCO, normas ABNT e CET-SP), ET-SE-29 (CET-SP) ou NBR 17141/2023, na cor preto semibrilho, com módulos a LED (Padrão ABNT NBR 15889), com suporte "H" para montagem de suporte basculante e anteparo solar, de constituição modular e intercambiável;
- c) Grupo focal veicular REPETIDOR "I" 3x200mm, seção circular, fabricado em policarbonato (Padrão SEMCO, normas ABNT e CET-SP), ET-SE-29 (CET-SP) ou NBR 17141/2023, na cor preto semibrilho, com módulos a LED (Padrão ABNT NBR 15889), de constituição modular e intercambiável;
- d) Grupo focal PEDESTRE 2x200mm, seção quadrada, fabricado em policarbonato (Padrão SEMCO, normas ABNT e CET-SP), ET-SE-29 (CET-SP) ou NBR 17141/2023, na cor preto semibrilho, com módulos a LED (Padrão ABNT NBR 15889) (Figura boneco parado / Figura boneco caminhando), de constituição modular e intercambiável;
- e) Grupo focal PEDESTRE 2x200mm, seção quadrada, fabricado em policarbonato (Padrão SEMCO, normas ABNT e CET-SP), ET-SE-29 (CET-SP) ou NBR 17141/2023, na cor preto semibrilho, com módulos a LED (Padrão ABNT NBR 15889) (Figura boneco parado e cronômetro numérico / Figura boneco caminhando), de constituição modular e intercambiável;
- f) Botoeira Convencional completa para pedestre fabricado em policarbonato montado com parafusos, porcas e porcas em latão ou inox, com acabamento feito em tinta à pó a base de resina de poliéster por deposição eletrostática na cor preto semibrilho com sinalização que indique ao pedestre a necessidade de acionar a botoeira para realizar a travessia (aperte e aguarde) com botão de acionamento, com contato aberto, 30 mm x 30 mm confeccionado em PVC injetado na cor verde, de rosca própria e de fácil substituição;
- g) Botoeira para pedestre - Tipo sonora, conforme resolução 973 do CONTRAN;
- h) Anteparo solar para grupo focal em policarbonato (Padrão SEMCO, normas ABNT e CET-SP), ET-SE-29 (CET-SP) ou NBR 17141/2023, 4x200 "T", ou em liga de alumínio (Padrão ABNT NBR 7995);
- i) Anteparo solar para grupo focal em policarbonato (Padrão SEMCO, normas ABNT e CET-SP), ET-SE-29 (CET-SP) ou NBR 17141/2023, 3x200 "I", ou em liga de alumínio (Padrão ABNT NBR 7995);
- j) Pestana para grupo focal veicular, seção circular;
- k) Pestana para grupo focal pedestre, seção quadrada;
- l) Módulo a LED veicular 200mm (Padrão ABNT NBR 15889) - Cor: VERMELHO;
- m) Módulo a LED veicular 200mm (Padrão ABNT NBR 15889) - Cor: AMARELO;
- n) Módulo a LED veicular 200mm (Padrão ABNT NBR 15889) - Cor: VERDE;
- o) Módulo a LED SETA veicular 200mm (Padrão ABNT NBR 15889) - Cor: VERDE;
- p) Módulo a LED pedestre 200mm ou 200x200mm (Padrão ABNT NBR 15889) - Cor VERMELHO (Figura boneco parado);
- q) Módulo a LED pedestre 200mm ou 200x200mm (Padrão ABNT NBR 15889) - Cor VERMELHO (Figura boneco parado / Cronômetro numérico indicando tempo restante para travessia);
- r) Módulo a LED pedestre 200mm ou 200x200mm (Padrão ABNT NBR 15889) - Cor VERDE (Figura boneco caminhando);
- s) Abraçadeiras suporte basculante para fixação de grupo focal em braço projetado 4" (101,6 mm), em liga de alumínio injetado sob pressão montado com parafusos, porcas e parafusos em

inox, com acabamento feito em tinta a pó a base de resina de poliéster por deposição eletrostática na cor preto semi- brilho;

t) Abraçadeira suporte simples para fixação de grupo focal em colunas 4" ½ (114,3 mm), fabricado em liga de alumínio injetado sob pressão montado com parafusos, porcas e parafusos em inox, com acabamento feito em tinta a pó a base de resina de poliéster por deposição eletrostática na cor preto semi-brilho;

u) Abraçadeira suporte simples para fixação de grupo focal em colunas 3" ½ (88,9 mm), fabricado em liga de alumínio injetado sob pressão montado com parafusos, porcas e parafusos em inox, com acabamento feito em tinta a pó a base de resina de poliéster por deposição eletrostática na cor preto semi-brilho;

v) Coluna de ferro galvanizado a fogo, para braço projetado, com 6,00m de comprimento, 4"½ de diâmetro externo, 4,5mm de espessura da parede, com aletas antigiro, furação para tubulação e grupo focal (porcas fixadas com solda, parafusos em inox para a fixação do braço), com acabamento feito em tinta específica, na cor preto semi-brilho;

w) Coluna de ferro galvanizado a fogo, com 4,50m de comprimento, 3"½ de diâmetro externo, 3,5mm de espessura da parede, com aletas antigiro, furação para tubulação e grupo focal, com acabamento feito em tinta específica, na cor preto semi-brilho;

x) Braço projetado galvanizado a fogo, com 4,70m de comprimento, 4" de diâmetro externo, 4,25mm de espessura da parede, com acabamento feito em tinta específica, na cor preto semi-brilho. O braço de projeção deverá ser montado sobre a haste vertical apertado por meio de parafusos que não permitam o giro do braço mesmo para ventos de 140km/h atuando sobre os semáforos;

y) Pedestal 2m comprimento de ferro galvanizado a fogo, 4,5mm de espessura de parede c/ curva de 4"½/90° fixa na altura de 1,30m com haste de aterramento cobreada, 5/8x2,40metros de cabo. Para tubulação, mesa para fixação de controlador 34cmx26,5cm, 4,5mm de espessura de parede;

z) Suporte (pá) sem parafuso para montagem de grupo focal, fixação em braço projetado;

aa) Suporte "H" completo com parafusos em inox;

bb) Cabo sintenax Azul/Preto/Verde 10mm² para alimentação do controlador semafórico;

cc) Cabo sintenax Preto 2,5mm² para laço indutivo;

dd) Cabo PP 4x1,5mm², para instalação de grupo focal veicular, Multipolar, deverá possuir isolamento de ERP ou XLPE respeitando as normas NBR 7286 e NBR 7287 respectivamente, com padrão de cores da NBR 5410, 500v;

ee) Cabo PP 3x1,5mm², para instalação de grupo focal pedestre, Multipolar, deverá possuir isolamento de ERP ou XLPE respeitando as normas NBR 7286 e NBR 7287 respectivamente, com padrão de cores da NBR 5410, 500v;

ff) Cabo PP 2x1,0mm², para instalação de botoeira, Multipolar, deverá possuir isolamento de ERP ou XLPE respeitando as normas NBR 7286 e NBR 7287 respectivamente, com padrão de cores da NBR 5410, 500v;

gg) Cabo de sincronismo CCE – APL 50x4p;

hh) Conjunto isolador: armação secundária + isolador tipo roldana porcelana 72mm x 72mm;

ii) Haste de Aterramento cobreada 3/8";

jj) Grampo Terra Duplo com Parafuso em "U";

kk) Terminal de aperto duplo tipo sapata;

ll) Cabo de cobre nu 10mm;

mm) IDR - interruptor diferencial residual, monopolar 32A;

nn) DPS - Dispositivo de Proteção contra Surtos 20/40KA;

oo) Caixa de passagem em concreto, tamanho de 40x40cm prof.40cm com tampa de ferro fundido basculante com dispositivo para abertura;

pp) Controlador de tráfego semafórico, 8 fases, 8 potências convencionais para LED's, 1 comunicação ETHERNET/3G/4G/5G/GSM/GPRS, 1 prioridade seletiva, detector veicular (para até 4 laços indutivos), fixação em pedestal;

qq) Placa eletrônica CPU sem bluetooth com GSM compatível com equipamento;

- rr) Placa CPU compatível com equipamento;
- ss) Placa eletrônica MON compatível com equipamento;
- tt) Placa de entradas e comunicação compatível com o equipamento;
- uu) Placa eletrônica de potência compatível com equipamento;
- vv) Placa eletrônica Detector compatível com equipamento;
- ww) Sensor de videodetecção para medição de ocupação simples e contagem de veículos, para até 3 (três) faixas, incluso a licença de software;
- xx) Módulo de interface do sensor de videodetecção com o controlador semafórico, incluso a licença de software;
- yy) Fonte de alimentação estabilizada.

Demais materiais para garantir a manutenção semafórica corretiva (emergencial); manutenção semafórica preventiva (revisão geral), complementações e adequações, novas instalações e remoções, bem como materiais básicos ferramentas, fita isolante, borrachas de vedação, parafusos, arruelas, fusíveis, botão da botoeira, entre outros, e tinta, pincel, rolo de pintura são de responsabilidade da contratada e não geram custos adicionais.

Para a manutenção laboratorial a empresa deverá dispor de laboratório para a realização de manutenções e consertos dos componentes eletrônicos que compõem os controladores, bem como os equipamentos e materiais necessários para tal.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A Diretoria de Trânsito e Transportes do Município de Jaraguá do Sul possui plena autonomia de fiscalização sobre os serviços, independente da natureza, executados pela Contratada.

A Contratada deverá realizar os serviços, no prazo estipulado para cada tipo de natureza do chamado de atendimento.

A Contratada deve possuir laboratório equipado e com técnicos especializados para realizar consertos, reparos ou testes de módulos eletrônicos de controladores, módulos eletrônicos de grupos focais veiculares, pedestres ou botoeiras para pedestre que se fizer necessário para o cumprimento dos serviços de manutenção.

Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual– EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários.

Transportar, sempre que necessário, as suas expensas, seus funcionários, peças, ferramentas e equipamentos até a obra, além de manter limpos e inalterados os locais onde atuar, deixando livre de restos/entulhos os locais ao final da obra.

Caso a Contratante constatare qualquer negligência ou irregularidade na execução dos serviços por parte da Contratada, cuja solução demande materiais e/ou mão de obra, estas serão fornecidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

Sempre que o Contratante realizar Chamado de Atendimento, independente da natureza, quando houver fornecimento de produtos e equipamentos, todas despesas decorrentes de frete/transporte, impostos e seguros deverão ocorrer por conta da empresa Contratada, devendo esta assumir total e integral responsabilidade por extravios ou danos eventualmente sofridos neste frete/transporte, quaisquer que sejam as causas.

Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela prestação do serviço.

Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta prestação de serviços, inclusive perante terceiros.

Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, quando necessário/solicitado para a emissão da Ordem de Serviço.

7.1. Relatórios Mensais

A contratada deverá elaborar relatórios mensais da manutenção executada em cada sistema semafórico, informando data e hora do serviço, listando peças e equipamentos substituídos, bem como, defeitos apresentados pelo sistema.

Para os serviços eventuais deverá ser apresentado relatório do serviço executado, informando local e data, acompanhado de relatório fotográfico.

Demais serviços como manutenção estética, laboratorial, ajustes programacionais deverão ser entregues em relatórios específicos.

Os relatórios podem ser entregues em meio digital ou físico, até o 2º (segundo) dia útil do mês.

7.2. Natureza dos serviços

- Manutenção semafórica corretiva (emergencial)

Quando o problema for corretivo emergencial, no qual um ou mais conjuntos semafóricos estejam inoperantes ou em amarelo intermitente, implicando na segurança de pessoas e bens, devendo a equipe técnica identificar e sanar o problema.

Deve realizar consertos, reparos ou substituição de componentes elétricos/eletrônicos de módulos eletrônicos de controladores, módulos eletrônicos de grupos focais veiculares, pedestres ou botoeiras para pedestre que apresentarem defeitos ou falhas, tanto por desgaste natural do tempo ou em virtude de intempéries.

Dentre os serviços emergenciais podem ser listados os que implicam à segurança de pessoas ou bens:

- a) Semáforo apagado
- b) Semáforo embandeirado ou em amarelo intermitente
- c) Semáforo estacionado
- d) Semáforo com fases apagadas
- e) Coluna semafórica energizada
- f) Coluna semafórica danificada
- g) Anteparo solto
- h) Sinalização conflitante.

Serviços de manutenção na qual a não execução podem ocasionar falhas de segurança:

- a) Falha de nobreak
- b) Controlador fora modo central
- c) Controlador com falha de display
- d) Controlador com falha de programação
- e) Controlador com falha painel de facilidades
- f) Controlador com falha de comunicação
- g) Fiação partida
- h) Piscante apagado
- i) Controlador danificado
- j) Fiação do controlador danificada
- k) Semáforo sem sincronismo
- l) Grupo focal danificado

- m) Botoeira quebrada
- n) Grupo focal fora de posição
- o) Falta anteparo
- p) Falta cobre foco
- q) Falta botoeira
- r) Falta grupo focal
- s) Módulo LED semafórico queimado
- t) Controlador aberto
- u) Braço projetado fora de posição
- v) Coluna solta
- w) Fechadura quebrada
- x) Fiação baixa
- y) Grupo focal aberto
- z) Caixa de passagem sem tampa.

7.3. Manutenção semafórica preventiva (revisão geral)

Quando o problema for corretivo preventivo, no qual o conjunto semafórico esteja em operação normal, não implicando na segurança de pessoas e bens, devendo a equipe técnica realizar revisão geral em todos os conjuntos e ações necessárias, dentro das suas obrigações.

Deve realizar consertos, reparos ou substituição de componentes elétricos de módulos eletrônicos de controladores, módulos eletrônicos de grupos focais veiculares, pedestres ou botoeiras para pedestre que apresentarem defeitos ou falhas, tanto por desgaste natural do tempo ou em virtude de intempéries.

Alinhar, endireitar ou nivelar colunas, braço projetado, grupos focais veiculares e pedestres, de forma a garantir e manter o posicionamento adequando desses elementos que compõe o parque semafórico.

Verificar conexões, borrachas de vedação, lentes, pestanas, anteparos solares e demais componentes necessários, de forma a garantir a funcionalidade de grupos focais veiculares e pedestres que compõem o sistema do parque semafórico.

Realizar limpeza interna de gabinetes, reaperto de parafusos, porcas, cabos, etc., vistoria nos circuitos internos e externos, e em todos os componentes existentes nos controladores eletrônicos.

7.4. Manutenção semafórica estética

Executar a manutenção estética mensal de, no mínimo, 10 (dez) cruzamentos semafóricos, mantendo todo grupo focal, colunas, braços e placas de sinalização e identificação anexos ao semáforo, apurados, limpos e pintados de acordo com o padrão estabelecido pelo Município.

7.5. Complementações e Adequações

Quando se tratar de complementação ou adequação em conjuntos semafóricos existentes, seja ampliação das instalações como novo grupo focal ou deslocamentos de colunas para adequação de geometria, alterações viárias que impliquem em retiradas parciais, incluindo reprogramações;

7.6. Novas instalações

Quando se tratar de nova instalação de conjunto semafórico, devendo a equipe técnica realizar os serviços de instalação de produtos e equipamentos semafóricos, fornecidos pelo município, conforme orientações e quantidades indicadas pela Diretoria de Trânsito e Transportes.

7.7. Remoções

Quando se tratar de remoção definitiva de produtos e equipamentos existentes, devendo a equipe técnica realizar os serviços de remoção de produtos e equipamentos semaforicos, em local indicado pelo município.

Para a realização de novas instalações, complementações ou adequações, alguns serviços serão autorizados através de Ordem de Serviço e pagos conforme medição, por não fazerem parte do rol de serviços passíveis de serem executados pela equipe técnica ou pela indisponibilidade de equipamentos fornecidos pelo município, sendo esses:

- a) Execução da entrada de energia elétrica, fornecimento de material, a mão de obra já faz parte do escopo do objeto (serviços desenvolvidos por eletricitista e auxiliar);
- b) Fornecimento e instalação de eletroduto corrugado flexível 3" para rede subterrânea, em pista de rolamento, incluindo abertura de vala, aterro e recomposição do pavimento;
- c) Fornecimento e instalação de eletroduto corrugado flexível 2" para rede subterrânea, em calçada, incluindo abertura de vala, aterro e recomposição do pavimento.

7.8. Disposições Gerais

Os serviços de novas instalações, complementações, adequações ou remoções, deverão ser executados sem causar prejuízo para a circulação de veículos no sistema viário local e do entorno. Todos os serviços deverão ser executados dentro dos rígidos procedimentos técnicos de execução, conforme descritos nas normas NBR, ABNT, Associações de Classe, IPT, etc.

A sinalização de segurança deverá obedecer às normas regulamentadoras, onde deverá ser sinalizada com placas de sinalização "obras" isolando locais pontuais com fitas zebradas garantindo a proibição de passagem de pedestres/ciclistas garantindo a segurança e integridade dos transeuntes. O trânsito deverá ser direcionado com cones nas vias ou desviado a ruas paralelas.

As obras executadas como buracos e/ou escavações, para a implantação das caixas de passagem e abertura de valas, deverão ser reaterradas e recompostos os pisos originais dos locais, sem quaisquer ônus ao município.

Os danos causados às redes de concessionárias, órgãos públicos, bens privados ou terrenos, correrão por ônus e responsabilidade da Contratada.

As interferências constatadas como prejudiciais à execução dos serviços deverão ser dirimidas com a FISCALIZAÇÃO. Todo e qualquer item que venha a ser necessário complementar, substituir, diminuir ou somar ao conjunto das obras e dos serviços objeto da licitação, somente poderá ser executado quando houver prévia comunicação/solicitação e a competente autorização prévia, por escrito, fornecida pela FISCALIZAÇÃO.

Os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentados, serão refeitos imediatamente, não cabendo a Contratada o direito de indenização. É imprescindível ter o cuidado em todas as operações de uso, manuseio dos equipamentos e ferramentas necessários a perfeita consecução do fornecimento do objeto a fim de proteger o público e facilitar o tráfego no local.

Após o término da obra deverá ser efetuada a limpeza da área, retirado qualquer tipo de entulho proveniente da mesma e efetuado a reparação a qualquer outro tipo de danos a terceiros.

7.9. Obra Civil

7.9.1. Cuidados na Colocação

A Contratada deverá verificar previamente as condições do local indicado no projeto. As interferências subterrâneas e aéreas deverão ser analisadas visando uma perfeita instalação e uma boa visualização da sinalização.

Deverão ser observadas in loco as seguintes condições antes de iniciar os serviços:

- a) A colocação das colunas, braços e semáforos deverão ser devidamente alinhadas vertical e horizontalmente;
- b) Posição de caixas de inspeção de redes elétricas e telefônicas, incluindo suas prováveis tubulações;
- c) Posição de poços de visita, bocas de lobo, etc., de redes de esgotos e pluvial, incluindo suas prováveis tubulações;
- d) Posição de caixas de registros, hidrantes de redes d'água, incluindo suas prováveis tubulações;
- e) Posição dos postes de rede elétrica, telefônica e iluminação pública;
- f) Posição da altura da fiação elétrica e telefônica, bem como de luminárias;
- g) Posição de árvores ou arbustos;
- h) Posição do rebaixamento do meio-fio;
- i) As perfurações executadas, prejudiciais pelas interferências existentes no local, deverão ser reaterradas, com recomposto do piso original no local, sem qualquer ônus para a Prefeitura;
- j) Os danos causados às redes de concessionárias, órgãos públicos ou terceiros correrão por ônus e sob responsabilidade da firma executante.

Os serviços deverão ser executados sem causar prejuízo para a circulação de veículos no sistema viário. A firma executante deverá verificar previamente as condições de “campo” do local indicado. Materiais não constantes no quantitativo como areia, cimento, brita e etc., deverão estar considerados nos custos registrado de serviços de instalação, sem ônus para contratante.

A execução das fundações para instalação das colunas componentes da sinalização semafórica, deverão sempre obedecer aos padrões técnicos e normas vigentes, de forma a garantir os aspectos de segurança e visibilidade, necessárias à instalação dos grupos focais e controlador.

A instalação e montagem das colunas e braços projetado deverão ser realizadas por meio de equipamentos e métodos de construção adequados, que garantam a segurança dos trabalhadores e do público, estabilidade nas operações de transporte, montagem ou desmontagem.

O bloco de fundação para instalação de colunas, deverá ser concreto moldado in loco fck 20 mpa armado, assentado sobre um solo com resistência superior a 2kg/cm², a coluna deverá possuir 1,00m de seu comprimento chumbados em bloco de concreto.

Deverão ser colocados os braços projetados (quando for o caso) e os respectivos grupos focais, somente após o tempo de endurecimento (cura) do concreto.

A instalação dos cabos dos laços indutivos, na faixa de rolamento, se faz por meio de fendas executadas com serra de disco adiamantado e seladas com material adequado. O formato, dimensões e outros parâmetros complementares deverão ser executados conforme realidade in loco do local de instalação.

A fenda deve ser serrada em uma única passada e deverá ter as bordas laterais lisas e bem definidas, sua largura deverá possuir no mínimo 6,5mm e não poderá exceder 10mm. O(s) cabo(s) não poderá(ão) ser instalado(s) a menos de 25mm da superfície do pavimento, no que diz respeito à profundidade mínima da fenda, deverão ser considerados 6mm para cada condutor, mais 25mm para cobertura.

Para selagem das fendas deverá ser utilizado emulsão asfáltica e pó de pedra, nas proporções de mistura determinadas pelo fabricante, ou outro material selador apropriado e aprovado pela Contratante ou laboratório idôneo para tal finalidade.

Não poderá existir descontinuidade (ou emendas) do cabo na confecção do laço indutivo em sua totalidade, ou seja, deverá ser constituído pelo mesmo cabo até a conexão com o cabo alimentador.

Quando for instalado ou relocados controladores semafóricos, a contratada deve realizar toda programação ou reprogramação necessária.

7.9.2. Instalação dos Dutos pelo Método de Abertura de Valas

7.9.2.1. Em Pista de Rolamento

A abertura das valas em vias pavimentadas deverá ser feita com rompedor pneumático, preferencialmente em ângulo reto em relação ao eixo da via. A largura máxima de corte em pistas, que antecedem a escavação de valas, é de 35 cm. A profundidade mínima da vala será de 80 cm em toda a extensão da travessia, sendo que seu leito deverá estar devidamente regularizado e compactado, de forma a assegurar a resistência do concreto de envelopamento do duto, em toda a sua extensão. Todo material removido para abertura da vala será descartado. A declividade da vala deverá acompanhar aquela apresentada na via, respeitando-se um mínimo de 2%, medido do eixo para as bordas da pista. A interligação (com 1 ou 2 dutos) entre caixas de passagem, no caso de travessia de pista de rolamento, deverá ser feita com eletroduto corrugado flexível, específico para rede subterrânea, do tipo Kanaflex ou equivalente, $\square=3"$, em lance único, sem emendas e com guias de arame galvanizado bitola AWG 14, com sobra de 1,0 m (um metro) em cada ponta, as quais deverão ficar enroladas dentro das caixas. O envelopamento do duto deverá ser feito com pó de pedra, cobrir com uma camada de 10 cm de areia e o restante com saibro britado ou bica corrida, finalizando com tipo de material e acabamento idêntico (material, textura, qualidade) ao retirado e a reconstrução deverá ficar perfeita. Estes procedimentos deverão ser realizados somente após o envelopamento dos dutos, respeitando-se um tempo estabelecidos pelas normas técnicas.

7.9.2.2. Em Passeios e Canteiros

A interligação (com 1 ou 2 dutos) entre caixas de passagem, no caso de passeios, deverá ser feita com eletroduto corrugado flexível, específico para rede subterrânea, do tipo Kanaflex ou equivalente, $\square=2"$, em lance único, sem emendas e com guias de arame galvanizado bitola AWG 14, com sobra de 1,0 m (um metro) em cada ponta, as quais deverão ficar enroladas dentro das caixas. Na execução de travessias em passeios, como é o caso de interligação de controladores de semáforos, o duto a ser assentado no fundo da vala regularizada e compactada, deverá estar a uma profundidade mínima de 50 cm do nível do passeio. Primeiramente cobrir a tubulação com uma camada de 20 cm com pó de brita, cobrir com uma camada de 10 cm de areia e o restante com saibro britado ou bica corrida, finalizando com tipo de material e acabamento idêntico (material, textura, qualidade) ao retirado e a reconstrução deverá ficar perfeita. Em caso de travessias em canteiros ou gramados, os procedimentos serão os mesmos ora descritos para implantação de dutos sob passeios. Quando tratar-se de abertura de valas e assentamento de dutos em acessos de veículos através de guias rebaixadas, deverá ser feito um envelopamento do duto com concreto $f_{ck}>100\text{ kgf/cm}^2$, na extensão da largura do acesso ou guia rebaixada, após a compactação do solo, em espessuras não inferiores a 8 cm da face inferior e superior do duto. O fechamento de cada caixa deve ser feito através de rejunte de argamassa de cal, cimento e areia, nas quatro laterais da tampa; essa somente ser selada após vistoria e testes de operação do semáforo, e sua aceitação por parte da FISCALIZAÇÃO.

7.9.2.3. Entrada Padrão

A entrada de energia foi dimensionada considerando a carga total instalada inferior a 8kW. Neste caso, conforme a norma N3210001 da Celesc, deverá ser utilizado condutores de cobre com seção igual a 10mm², com isolamento em EPR, 1kV, 90°C. A proteção deverá ser assegurada por disjuntor monopolar 40A padrão DIN. A caixa de medição deverá ser instalada no poste da concessionária a uma altura mínima de 3 metros.

Junto ao poste da Celesc, os cabos deverão ser instalados no interior de eletroduto de aço-carbono zincado por imersão a quente do tipo pesado (NBR 5597 e 5598), conforme especificação da Celesc. O eletroduto deverá ser protegido externamente contra corrosão por uma camada de tinta epóxi, de alta espessura e com baixo teor de voláteis orgânicos (Low VOC) aplicada após a preparação da superfície, desde a extremidade inferior até no mínimo 1 (um) metro acima do nível do solo.

O eletroduto deve ser aterrado por meio de um condutor de cobre isolado na cor verde, seção mínima de 10 mm², conectado a uma haste de aterramento ou à malha de aterramento da instalação. A conexão eletroduto/condutor deve ser feita por meio de abraçadeira de aço-carbono e conector terminal tipo sapata de cobre estanhado/latão ou com bucha terminal de aterramento, conforme a Figura 1, devendo ficar acessível para inspeção.

A extremidade superior do eletroduto deve estar afastada do condutor inferior da rede 30cm, no mínimo, e 50cm, no máximo, e deve estar fixado firmemente por, no mínimo, 4 cintas de alumínio ou aço inoxidável.

A instalação do medidor deve estar voltada para o sentido longitudinal da calçada. Não pode ser instalada caixa de medição em postes que contenham equipamentos da Celesc D (Transformadores, Religadores, Banco de Capacitores e Reguladores de Tensão). Não deve ser instalado nenhum equipamento abaixo da caixa de medição, a fim de não atrapalhar eventual manutenção a ser realizada no medidor de energia elétrica.

Caixa de Medição

O corpo da caixa deve ser confeccionado em policarbonato, resistente a irradiação ultravioleta e ser antichama. A tampa deve ser confeccionada em policarbonato incolor, polida (crystal) totalmente transparente, resistente à irradiação ultravioleta (ensaio de 2000h) e apresentar o logotipo e/ou nome do fabricante, bem como identificação do lote mês/ano de fabricação.

Toda a caixa deve ser fabricada e ensaiada conforme a Norma ABNT NBR 15820, apresentar grau de proteção mínimo IP-43, conforme a Norma ABNT NBR IEC 60529. A caixa deve ser do tipo com leitura pela calçada e apresentar suporte para o disjuntor, DPS e o medidor.

Na tampa da caixa deve apresentar a advertência “Cuidado Eletricidade” e o raio típico, conforme modelo da Celesc D, em conjunto com plaqueta de advertência e alerta de segurança com os dizeres “ATENÇÃO! CUIDADO RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO! DISJUNTOR APÓS O MEDIDOR”, com dimensões de 90 x 50 mm (L x A), com fundo amarelo e letras em preto, em chapa de alumínio ou polimérica, afixadas por rebites ou aparafusadas.

A caixa deve apresentar dispositivo para lacre, conforme Especificação Celesc D. A caixa deverá possuir barramento de cobre para conexão do neutro com o aterramento, aterramento de DPS, conforme padrão Celesc D, mínimo barra de 5/8” (15,87 mm) x 3/16” (4,76 mm) x 105 mm (L x E x C), com 3 parafusos de cobre ou latão de M6 x 12 mm, cabeça fenda ou Philips ou ambas.

O fabricante deve ser cadastrado e o modelo da caixa homologado pela Celesc D.

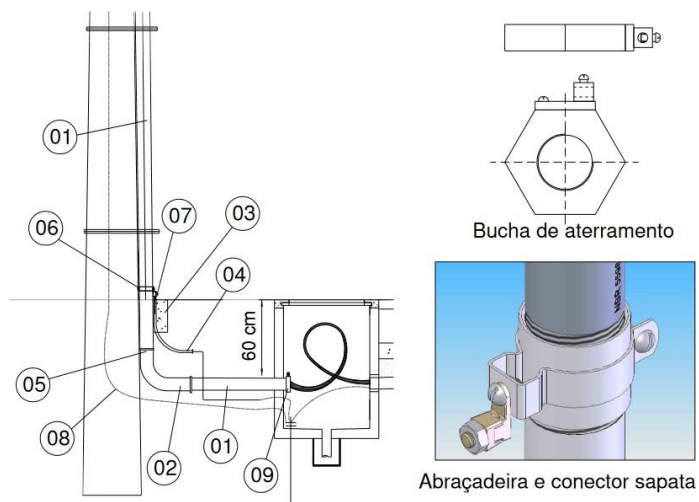
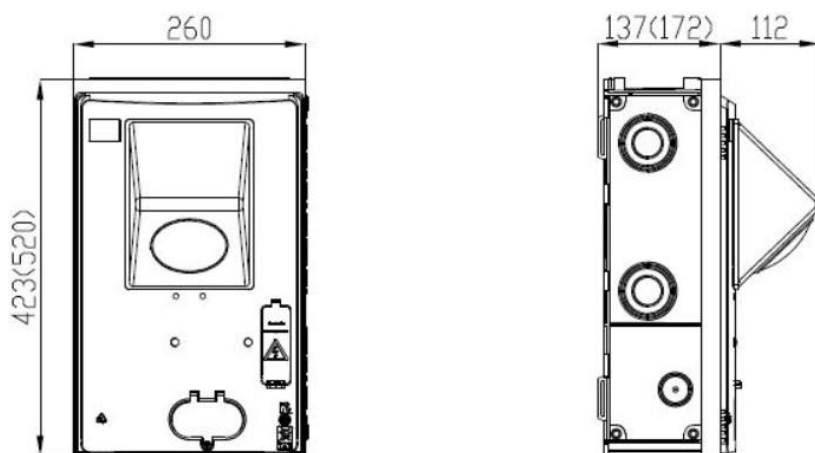


Figura 1 - Detalhe do aterramento junto ao poste com abraçadeira e conector sapata ou com bucha terminal de aterramento



Nota: medidas em milímetros (mm).

Figura 2 - Caixa de Medição com Lente



Figura 3 - Caixa de medição com lente – exemplo de instalação

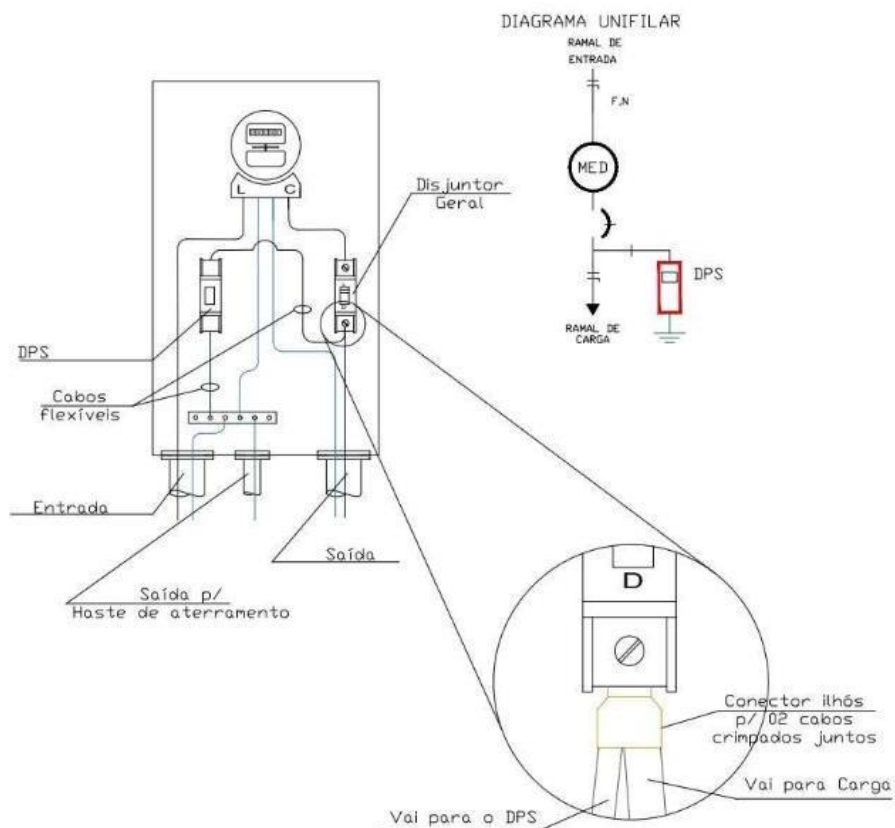


Figura 4 - Diagrama unifilar e esquema de ligações

7.9.2.4. Serviço de Assistência Técnica em Laboratório

Entende-se por Manutenção em Laboratório, os serviços de reparo testes, diagnóstico, identificação de defeitos, remoção das falhas, com reajustes e/ou substituição de peças e/ou partes defeituosas, de acordo com normas da boa técnica e recomendações do fabricante, utilizando sempre peças e componentes originais.

Atribuições

- a) Reparo em laboratório especializado, de módulos de controladores semaforicos existentes no município;
- b) Consertar e devolver à Contratante, acompanhados de relatório com as devidas justificativas, os módulos cuja recuperação seja inviável ou antieconômica;
- c) Providenciar, às suas expensas, o descarte legal dos componentes eletrônicos autorizados pela Contratante.

Observação: Durante a vigência do contrato, às suas expensas, a Contratada deverá montar e manter um laboratório eletrônico devidamente equipado, com instrumentação de testes, diagnóstico e de controle de qualidade, com equipe técnica e meios capazes de garantir os reparos eletrônicos.

Será de responsabilidade da Contratada, a manutenção e recuperação de todo o material implantado na Rede de Sinalização Semaforica da municipalidade, e para isso, a Contratada deverá apresentar condições e conhecimento técnico necessário.

Quando porventura um determinado material defeituoso não apresentar mais condições de ser recuperado, seja por falta de peças de reposição no mercado ou por dano irreversível, a Contratada deverá apresentar laudo técnico justificando o seu sucateamento, para que seja autorizada a sua substituição e retirada da rede de sinalização.

Serviço de Assistência Técnica Programacional

Quando necessário, a Contratada providenciará pessoal capacitado, para operacionalização e manutenção da Central Semaforica implantada no Município, durante a vigência do contrato.

As atribuições quanto aos serviços, serão os seguintes:

- ☐ Serviço de Suporte Técnico: objetiva garantir o correto funcionamento do software a qualquer momento, pois em caso de falhas pode-se acionar o fabricante para o desenvolvimento de correções específicas.
- ☐ Implantar, modificar e ajustar temporização de programações semaforicas em controladores;
- ☐ Dimensionar e atualizar planos semaforicos e programação dos tempos, estágios e sincronismos;
- ☐ Dar apoio operacional às equipes de manutenção corretiva e atendimento de emergência de semaforo;
- ☐ Interligação e programação dos controladores com a Central Semaforica;
- ☐ Interligação e programação de novos controladores com a Central Semaforica;

Dos Prazos Aplicáveis

A equipe de manutenção semaforica deverá estar disponível todos os dias da semana no horário das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h, para intervenção imediata em caso de problemas no sistema semaforico.

Para os períodos noturnos e finais de semana deverão ser designados funcionários em regime de sobreaviso para o atendimento às ocorrências. As despesas adicionais com horas extras e sobreaviso deverão ser acrescentadas na proposta dentro do valor fixo mensal, ou seja, o Município não realizará pagamento complementar.

O prazo para o início dos serviços se dará de acordo com a natureza:

- Manutenção semaforica corretiva (emergencial - que implicam à segurança de pessoas ou bens): O prazo para equipe técnica e aparato operacional iniciar cumprimento das suas responsabilidades será no máximo de 2 (duas) horas contados a partir do acionamento;

- Manutenção semafórica corretiva (emergencial - serviços de manutenção na qual a não execução podem ocasionar falhas de segurança): O prazo para equipe técnica e aparato operacional iniciar cumprimento das suas responsabilidades será no máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do acionamento;
- Manutenção semafórica preventiva (revisão geral): O prazo para equipe técnica e aparato operacional iniciar cumprimento das suas responsabilidades será no máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir do acionamento, incluindo uma revisão geral mensal;
- Complementações, adequações ou remoções: O prazo para equipe técnica e aparato operacional iniciar cumprimento das suas responsabilidades será no máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do acionamento ou na data estabelecida pela Municipalidade;
- Novas instalações: O prazo para equipe técnica e aparato operacional iniciar cumprimento das suas responsabilidades será no máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do acionamento ou na data estabelecida pela Municipalidade;
- Manutenção laboratorial: O prazo para equipe técnica iniciar a análise e conserto das peças será no máximo de 10 (dez) dias úteis do recebimento das peças;
- Assistência técnica programacional: O prazo para equipe técnica iniciar cumprimento das suas responsabilidades será no máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do acionamento.

Sempre que o Contratante realizar Chamado de Atendimento, será compartilhado pela Contratante o máximo de informações para Contratada, respectivamente relativos a natureza, quanto ao tipo de problema/falha que ocorreu, bem como relação de serviços que a Contratada deverá executar.

Todo atraso de atendimento aos prazos anteriormente especificados será passível de multa daquele valor fixo mensal. Este desconto deverá ser realizado da seguinte maneira:

- a) Atraso igual ou inferior a 100% do tempo previsto:
 - Multa de 0,2% do fixo mensal cada ocorrência.
- b) Atraso igual ou inferior a 300% do tempo previsto:
 - Multa de 0,5% do fixo mensal cada ocorrência.
- c) Atraso superior a 300% do tempo previsto:
 - Multa de 1% do fixo mensal cada ocorrência.

A reincidência em 5 (cinco) vezes desta ocorrência em um prazo inferior a 180 dias implica em rescisão contratual sem qualquer ônus ao Município.

Considerar-se-á o momento da contagem do tempo de uma segunda ocorrência a partir do término do atendimento da primeira. Os prazos estabelecidos referem-se ao momento entre a notificação do problema e a chegada da equipe no local da ocorrência. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade será resguardado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Software de centralização e controle de tráfego

A contratada deverá disponibilizar para o Município o licenciamento de software específico para controle de tráfego, utilizando sistema adaptativo em tempo real, ou seja, que possibilite a realização de alterações dos parâmetros operacionais dos controladores de forma automática, para otimizar o fluxo de veículos. Deve garantir as condições mais apropriadas e seguras às fases dos sinais de trânsito nos cruzamentos, através da sua resposta em tempo real.

Outra importante função que o software deverá disponibilizar é a prioridade a determinados grupos de veículos a serem selecionados pelo Município, como transporte coletivo ou veículos de emergência, garantindo que o fluxo prioritário seja estabelecido com toda a segurança.

Ademais, o software que será fornecido deverá funcionar em ambiente WEB e estar adaptado para funcionamento nas estações de trabalho indicadas pelo Município, e disponibilizados ao menos 5 (cinco) "logins" de usuários.

O fornecedor deverá ainda realizar um treinamento com carga horária compatível à apresentação de todas as funcionalidades, preferencialmente em ambiente da Prefeitura, ou ainda em local indicado pelo fornecedor desde que por ele custeadas todas as despesas com deslocamento, diárias e hospedagens para 5 pessoas.

Observação: o parque semafórico do Município é dotado de 65 cruzamentos semaforizados, além de equipamentos reservas, atualmente todos os controladores são da marca Dataprom, o software deverá ser compatível e conversar como parque semafórico existente.

São requisitos mínimos do software

O Sistema de Controle de Tráfego Adaptativo em Tempo Real engloba um conjunto hardware/software que permite maior flexibilidade de atuação sobre os controladores de semáforos, através do uso de um computador e seus periféricos, interligação e comunicação remota e on-line dos controladores a uma central de controle e do uso de um programa específico para automatização do referido controle, realizando o controle adaptativo em tempo real.

O computador servidor do Centro de Controle, responsável pela operação dos semáforos, também, deverá receber informações constantes sobre o estado do trânsito de veículos em sua área de abrangência, valendo-se para isso de detectores veiculares estrategicamente posicionados.

Essas informações serão processadas pelo software que calculará os melhores tempos semaforicos para otimizar a situação observada, e os implementarão nos controladores semaforicos a eles vinculados. O software, sem a necessidade de intervenção de operadores, poderá agir sobre a programação dos controladores de forma a melhorar o fluxo de veículos na via. Consequentemente, ocorrendo a minimização de filas, do consumo de combustível e da emissão de poluentes.

O sistema deverá permitir o monitoramento através de mapa sinótico de todos os eventos gerados pelos controles semaforicos, além de permitir acesso às câmeras de monitoramento, abrir e monitorar ocorrências que estão em andamento para atendimento, como acidentes ou veículos quebrados que possam interferir no fluxo normal do trânsito.

O Sistema de Controle de Tráfego Adaptativo em Tempo Real deverá ser um sistema de controle centralizado de semáforos e monitoração do trânsito que aceite atuação dinâmica automática através de laços detectores, em tempo real.

O software de gestão do tráfego deve realizar a Atuação Adaptativa em Tempo Real, contendo inserções de semáforos e passagens em nível, conforme descrito.

Especificações Gerais do Sistema

O software de gestão do tráfego, responsável pela operação dos semáforos, receberá informações sobre o estado do trânsito de veículos em sua área de abrangência, em termos de contagem de veículos e grau de ocupação (congestionamento), através de detectores veiculares estrategicamente posicionados.

Deve apresentar uma interface amigável, ter níveis diferenciados de acesso, ser de fácil instalação e manutenção. O sistema de controle centralizado deve ser operado por menus de forma hierarquizada e utilizando janelas, facilitando a comunicação homem- máquina, com telas de ajuda on-line ao operador.

Todas as operações realizadas pelo operador deverão ser registradas com data e hora, gerando um log de auditoria. O software de gestão do tráfego deverá operar, como ambiente, em um Sistema Operacional multi usuário e multi tarefa, sendo possível a operação do sistema através de um computador tipo client.

O Controle de Tráfego Adaptativo em Tempo Real deverá ser estruturado em três níveis:

O Primeiro Nível é representado pelo Centro de Controle que terá as principais funções:

- Monitoração da situação do trânsito.
- Monitoração do estado dos equipamentos.
- Cálculo dos tempos dos semáforos.
- Atuação adaptativa em tempo real.

O Segundo Nível é representado pelos módulos GSM/GPRS/Ethernet instalados em campo que tem por principal responsabilidade transmitir as informações do grupo de controladores semaforicos existentes, assim simplificando a composição da rede de comunicação entre o Centro de Controle e os controladores.

O Terceiro Nível é representado pelos controladores semaforicos existentes, os quais, dentre outras funções, respondem pelo acionamento das lâmpadas dos semáforos nas interseções.

Se, por qualquer motivo, os controladores deixarem de receber os comandos do centro de controle, estes passarão a comandar diretamente os semáforos, utilizando planos semaforicos básicos e previamente otimizados. Todos os parâmetros de segurança deverão ser preservados, não se aceitando que esta situação de controle degradado implique em condição insegura para motoristas e/ou pedestres.

Os controle:

- Controle Centralizado Adaptativo em Tempo Real, conforme descrito neste Projeto.
- Controle Centralizado com Seleção Dinâmica (ou Automática) de Planos.
- Controle Centralizado com Planos Fixos, selecionados pela hora do dia / dia do ano.
- Controle Local com Planos Fixos ou Controle Local Atuado.

A sequência mencionada deverá ser também a sequência de degradação do Sistema. Portanto, na ocorrência de falhas que impeçam que o Sistema opere em determinado modo, o mesmo deverá passar a operar no modo imediatamente posterior.

O Sistema de Controle de Tráfego Adaptativo em Tempo Real será composto pelos seguintes elementos:

- Centro de Controle.
- Controladores Eletrônicos de Semáforos com Detecção de Veículos.
- Semáforos.
- Laços Indutivos dos Detectores de veículos.

O Centro de Controle de Tráfego Adaptativo em Tempo Real deverá ser dimensionado prevendo-se uma capacidade mínima de 80 (oitenta) controladores que poderão vir a ser vinculados ao sistema, sem que se façam necessárias ampliações ou aquisições de equipamentos que compõem o centro de controle.

O Centro de Controle, através do sistema de transmissão de dados, deverá ter a função básica de controlar, coordenar, supervisionar e monitorar o tráfego em toda a área abrangida pelo Sistema.

Para garantir a otimização do uso dos equipamentos e a segurança dos usuários, 24 horas, o Centro de Controle deverá permitir também a supervisão e monitoração de falhas e incidentes, via Internet, durante feriados, fins de semana e de madrugada. Tal supervisão deverá ter acesso criptografado e dotado de "firewall" para não permitir alterações nos parâmetros do sistema.

Definição de Sistema de Controle de Tráfego Adaptativo em Tempo Real

Para efeitos deste Anexo II – Especificações Técnicas, adota-se a Proposta Técnica da ANTP (2002-3º trimestre), que cita que a lógica do Sistema de Controle Adaptativo em Tempo Real está baseada na interação motorista – espaço viário – tempo e consiste em:

- a. Coletar em tempo real os parâmetros de tráfego.
- b. Identificar a ocorrência de anomalias e/ou incidentes.
- c. Avaliar as circunstâncias, problemas, nível de segurança e fluidez.
- d. Reagir e intervir através de informações e ações operacionais.

Portanto, é um sistema que possui a capacidade de calcular em tempo real os tempos otimizados de ciclo e frações de verde para todos os controladores do sistema.

Este cálculo deverá ser realizado com base nos dados e informações enviadas pelos detectores veiculares localizados nas interseções sob controle.

2. Os tempos de verde de um ciclo semaforico, no Sistema de Controle Adaptativo em Tempo Real, deverão se adequar ao perfil de tráfego que efetivamente está sendo medido naquele ciclo.

3. A adequação das frações de verde, no Sistema de Controle Adaptativo em Tempo Real, deverá ocorrer pelo menos uma vez a cada ciclo semaforico, enquanto que a adequação do tempo de ciclo deverá ocorrer, pelo menos, uma vez a cada cinco minutos.

4. O Sistema de Controle Adaptativo em Tempo Real deverá produzir alterações pequenas e frequentes nos parâmetros de controle de tráfego, adequando-se de forma suave às variações de tráfego, sem provocar distúrbios sobre o fluxo.

5. O Sistema de Controle Adaptativo em Tempo Real poderá ter como base a seleção dinâmica de planos, porém deverá executar constantemente sobre essa seleção a Atuação Adaptativa em Tempo Real.

6. Também serão considerados como sistemas de controle em tempo real os sistemas baseados em atuação veicular isolada, onde os tempos de verde são determinados em função do número de “extensões” dados pelos detectores veiculares. Apesar desses sistemas não operarem em tempo fixo, eles otimizam o tráfego de cada interseção de forma individual e isolada. Nestes sistemas, não existe uma técnica de análise ou de cálculo dos parâmetros de tráfego através de algoritmos a serem processados pelo computador central de controle, visando à otimização de tráfego considerando-se o conjunto de toda área controlada.

Requisitos Funcionais do Sistema de Controle de Tráfego

O Sistema deverá possuir, no mínimo, os seguintes recursos:

- a) Realizar o Controle Adaptativo em Tempo Real sobre Seleção Dinâmica de Planos, conforme descrito neste Anexo.
- b) Detectar e registrar, em meio digital, todas as falhas ocorridas no funcionamento dos detectores, controladores, equipamentos servidores (ou concentradores de área) e rede de comunicação de dados.
- c) Coleta contínua e tratamento estatístico e armazenamento de dados de tráfego coletados de detectores veiculares, tais como contagens de veículos e cálculos de ocupação.
- d) Detecção e tratamento estatístico de falhas.
- e) Envio e armazenamento dos planos de tráfego básicos locais, a partir do Centro de Controle, aos controladores.
- f) Envio de mensagens de alarme para o Centro de Controle, no mínimo, nos casos de:
 - Falhas nos equipamentos.
 - Falha na comunicação.
 - Porta do gabinete do controlador local aberta.
 - Queima unitária e total das lâmpadas, indicando a cor e o grupo semaforico correspondente.
 - Laço detector rompido.
 - Controlador em estado intermitente (em alerta).
 - Verdes conflitantes.
- g) Ser provido de sistema de detecção de veículos para:
 - Fornecer dados compatíveis com a operação do sistema de controle em tempo real.
 - Gerar estatísticas de fluxo e ocupação.
 - Gerar alarmes de congestionamento.
 - Atuação, quando for necessário.
 - Viabilizar a instalação de fiscalização eletrônica de obediência ao sinal vermelho.

Planos Emergenciais

O Sistema deverá permitir a implantação de planos especiais para veículos de emergência. Tais planos deverão permitir que o operador possa impor, a partir de pedido de prioridade, uma sequência de temporizações facilitando o livre trânsito de veículos de emergência. Além disso, deve-se poder gerar “estágios emergenciais” para casos de saída de hospitais, bombeiros, etc., de forma que, passado o estágio de emergência, haja compensação gradativa de tempo para os demais estágios normais.

Prioridade para o Transporte Coletivo

Os planos de tráfego deverão ser calculados de forma a priorizar as linhas do sistema de transporte coletivo, que podem compartilhar o espaço viário com o trânsito comum ou sofrerem a implantação de corredores ou faixas exclusivas. O Sistema de Controle de Tráfego deverá possuir mecanismos, sem modificar a arquitetura dos equipamentos ofertados, de forma a incrementar a prioridade oferecida a estes veículos, sem prejudicar sensivelmente o sincronismo da malha viária promovido pela atuação dinâmica em tempo real.

Interface do Sistema com o Operador

O operador, conforme o nível de acesso deverá atuar sobre o controle exercido pelo computador central de controle, através dos terminais de operação, efetuando, no mínimo, as seguintes atividades:

- a) Mudar, alterar e impor planos de tráfego básicos num computador individualmente, num grupo de controladores ou na totalidade de controladores de uma subárea.

- b) Criar um plano não previsto e armazená-lo no controlador, em um grupo de controladores ou na totalidade dos controladores de uma subárea.
- c) Isolar do controle central um controlador, um grupo de controladores ou a totalidade dos controladores de uma subárea.
- d) Obter relatório sobre o estado operacional do sistema, em nível de subárea sobre falhas, modos de controle e de operação, inclusive do sistema de detecção e dos seus detectores.
- e) Ler, criar, alterar e enviar planos básicos de tráfego armazenados nos controladores.
- f) Alterar a configuração das subáreas, mudando um ou mais controladores de uma subárea para outra.

O sistema deverá permitir a visualização, na tela do terminal de operação, das condições de operação de toda a área sob controle, de forma a possibilitar operações sucessivas de “zoom” de regiões selecionadas pelo operador, conforme descrição a seguir:

- a) Da Área de Controle, exibindo:
 - Principais ruas da área em forma simplificada.
 - Nome das ruas.
 - Todas as subáreas.
 - Todas as interseções controladas.
- b) Das Interseções, exibindo:
 - Nome das ruas.
 - Mãos de direção.
 - Sinalização de solo e placas.
 - Localização dos detectores veiculares.
 - Localização dos grupos focais.
 - Identificação dos grupos semaforicos.
 - Localização do controlador.
 - Diagrama de estágios da interseção.
 - Modo de operação e de controle vigente.
 - Plano vigente.
- Parâmetros do plano vigente.
- As cores dos grupos semaforicos no momento.
- Falhas do controlador.
- Falhas de detectores.
- Fluxo e ocupação de tráfego no momento caso haja detectores para essa finalidade na interseção.

Os croquis de todas as interseções, mapas e todas as telas gráficas do sistema deverão ser elaborados pela contratada a partir de originais fornecidos pelo contratante.

Toda a interface gráfica com o operador deverá ser estruturada segundo o formato de janelas. Para todas as interseções e em todos os níveis, a atualização das informações deverá se dar em tempo real.

Deverá ser possível ao operador solicitar relatório impresso, contendo:

- a) Horário e data dos relatórios.
- b) Relação das subáreas acompanhada das indicações solicitadas.
- c) Relação das interseções acompanhada das indicações solicitadas.
- d) Relação dos detectores acompanhada das indicações solicitadas.
- e) Relação dos controladores acompanhada das indicações solicitadas.
- f) Relação de falhas acompanhada das indicações solicitadas.

Serviço de Comunicação da Central

A contratada deverá fornecer e instalar o modem, com sistema de comunicação GPRS, necessário à implantação de chip para comunicação dos Controladores Semaforicos com a central de trânsito no CCO, gerando as Ordens de Serviço para chamado técnico registrado em relatório de ocorrências.

Plano mensal de telefonia móvel de comunicação GSM/GPRS dos controladores wireless. A Contratada deverá custear a assinatura do plano mensal de telefonia móvel dos chips (simcard) GSM/GPRS instalados nas placas de comunicação dos controladores wireless. A contratada terá como obrigação escolher a empresa de telefonia móvel que prestar o melhor serviço para cada controlador em função do nível de sinal de cada local de sua instalação.

Caso não exista serviço de telefonia móvel compatível com a comunicação utilizada pelo controlador wireless, a Contratada deverá adotar outra solução para assegurar a continuidade do serviço de comunicação do controlador.

Serviço de comunicação de dados

Deverá ser mantido pela Contratada os serviços de comunicação entre os controladores e a central de controle através de comunicação 3G ou superior.

Jaraguá do Sul, 30 de julho de 2025.

Luciana Hartmann
Engenheira Civil Supervisora de Circulação Viária

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2025
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.459/0001-23, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, mediante ato delegado pelo Prefeito Municipal pelo art. 2º, IV, do Decreto nº 12.302/2018, Sr(a). _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____ nº _____, no município de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade _____, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência do processo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025**, homologado em ____/____/2025, pactuam o presente mediante sujeição mútua às normas do edital, Decreto Municipal 19.330/2025 e alterações, Lei Federal 14.133/2021 e as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 - Contratação de empresa de engenharia especializada no fornecimento de material e prestação de serviços para manutenção corretiva, preventiva e estética em campo e em laboratório, complementações, adequações, novas instalações e remoções da sinalização semafórica da cidade de Jaraguá do Sul/SC, conforme detalhado no Termo de Referência anexo a este Edital.

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência;

1.2.2 - O Edital da Licitação;

1.2.3 - A Proposta do contratado;

1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 - O Município pagará ao CONTRATADO, o valor, conforme abaixo:

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS - SERVIÇOS MENSAIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Unitários	Totais
1	60	Mês	Serviço de manutenção corretiva, preventiva e estética em campo, complementações, adequações, novas instalações e remoções da sinalização semafórica da cidade de Jaraguá do Sul, compreendendo toda mão de obra necessária para garantir o funcionamento contínuo dos sistemas, incluindo falhas ou problemas causados por qualquer natureza, complementações, adequações e novas instalações, conforme especificações em termo de referência, e demais documentos técnicos		

2	60	Mês	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em laboratório, compreendendo toda mão de obra necessária para garantir o funcionamento contínuo dos sistemas, incluindo falhas ou problemas causados por qualquer natureza, e apoio e assistência técnica para reavaliação de programações semaforicas, incluindo a elaboração de planos de tráfego e implementação de redes de sincronismo para o software de centralização e controle, conforme especificações em termo de referência, e demais documentos técnicos		
3	60	Mês	Disponibilização e licenciamento de uso de software de centralização e controle de tráfego, para até 80 (oitenta) controladores de tráfego semaforicos/sistemas de controle de passagem de nível, compatível com a maioria dos equipamentos existentes no município de Jaraguá do Sul, incluindo transmissão de dados e hospedagem		
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS MENSAIS					

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS - SERVIÇOS EVENTUAIS					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Unitários	Totais
4	400,00	m	Fornecimento e instalação de eletroduto corrugado flexível 3" para rede subterrânea, em pista de rolamento, incluindo abertura de vala, aterro e recomposição do pavimento.		
5	200,00	m	Fornecimento e instalação de eletroduto corrugado flexível 2" para rede subterrânea, em calçada, incluindo abertura de vala, aterro e recomposição de pavimento		
6	10,00	un	Entrada de energia, conforme termo de referência e composição de preços (fornecimento de mão de obra e material)		
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS EVENTUAIS					

1.3.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1 – O recurso orçamentário decorrente da despesa deste edital correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício correlato, a saber:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
15.452.2.260	Manutenção e Investimento em	3.3.90	421	1.752.7006.0071 - Convênio SSP PMJS

	Equipamentos de Controle de Tráfego			
15.452.2.260	Manutenção e Investimento em Equipamentos de Controle de Tráfego	3.3.90	421	1.500.0000.0080 - Recursos Próprios

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto **constam** no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 - Modelo de gestão;

a) O contrato, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) O fiscal do contrato, acompanhará a entrega/execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

c) O fiscal identificará qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato, emitirá notificações para a correção da entrega/execução, determinando prazo para a correção.

d) O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

e) O gestor do contrato, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na entrega/execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar relatório de atesto de cumprimento de obrigações.

f) O gestor do contrato, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 – O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) meses, a contar do primeiro dia útil após a assinatura da Ordem de Serviço.

4.1.1 – O prazo de vigência da contratação terá início no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou à emissão da autorização de fornecimento, encerrando-se 60 (sessenta) dias após o término da execução dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2 - Poderá haver prorrogação do prazo de execução e de vigência do contrato, devidamente

justificado, consoante exigência da alínea “a” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c inciso VI do artigo 3º do Anexo VI do Decreto Municipal n.º 19.330/2025.

4.1.3 - A ordem de serviço deverá ser emitida em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período, devidamente justificado no processo licitatório;

4.2 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Diretoria de Trânsito e Transportes, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, em conformidade o Anexo I – Termo de Referência.

4.3 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou seja, 15/08/2025.

4.3.1 - O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.5 - A nota deverá ser emitida com a seguinte razão social:

PREFEITURA DE JARAGUÁ DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23

Rua Walter Marquardt, 1111 - Barra do Rio Molha - CEP 89259-565

Jaraguá do Sul / SC

Fone: (47) 2106-8000

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

5.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025, o CONTRATADO que descumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas estará sujeito à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

Edital de Pregão Eletrônico nº 229/2025

- b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- e) fraudar a licitação
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

5.2) Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.3) Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

5.4) A advertência será aplicada exclusivamente ao contratado que dar causa à inexecução parcial do contrato; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.4.1) A multa será recolhida conforme percentuais indicados no parágrafo 3º do art. 156 da Lei 14.133/2021 que corresponde ao mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial, conforme critérios abaixo:

- a) Para as infrações previstas no item 5.1 alíneas “a”, “b” e “c” a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento) até o máximo de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado**.
- b) Para as infrações previstas no item 10.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de **15% (quinze por cento) até ao máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado**.

5.4.2) Em caso de reincidência, multa compensatória de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

5.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 5.1 alíneas “a”, “b” e “c” quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 5.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 5.1 alíneas “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

5.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 5.1 alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

5.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

5.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018

6.1 - O CONTRATADO autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis a execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, nos termos da Lei n.º 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

6.1.1 - Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial DA CONTRATADA, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

6.1.2 - Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica CONTRATADA tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

6.1.3 - Os dados coletados com base no legítimo interesse do CONTRATANTE, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da CONTRATANTE, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

6.2 - O CONTRATANTE fica autorizada a compartilhar os dados do CONTRATADO, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

6.3 - O CONTRATANTE se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

6.4 - O CONTRATANTE, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

6.5 - O CONTRATADO fica ciente de que a CONTRATANTE poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

6.5.1 - Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

6.5.2 - Para cumprimento, pela CONTRATANTE, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

6.5.3 - Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

6.5.4 - Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

6.5.5 - Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

6.5.6 - Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTRATANTE ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

6.6 - O CONTRATADO autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses do CONTRATANTE bem como do CONTRATADO.

6.7 - O CONTRATADO possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

6.8 - A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte do CONTRATANTE, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso o CONTRATADO deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido;

6.9- O CONTRATADO autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte DO CONTRATANTE a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

7.1 - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

7.2 - A extinção do contrato poderá ser²:

7.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

7.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

7.2.3 – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA – MATRIZ DE RISCO ([art. 103](#))

8.1 - Para esta contratação/aquisição, será necessária a observação de matriz de risco;

CLÁUSULA NONA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – Serão responsáveis pela Fiscalização e Gestão deste contrato, os seguintes servidores:

FUNÇÃO	NOME	CAD.	ENTIDADE / SECRETARIA
Gestor			
Fiscal			

CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto do presente contrato será recebido:

10.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade das exigências contratuais.

10.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DO OBJETO ([art. 92, XII e XIII](#))

11.1. Haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92](#))

12.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além daquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025 e nas demais normas aplicáveis:

- Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço contratado, por meio da Diretora de Trânsito e Transportes;
- Prestar ao Contratado toda e qualquer informação e demais elementos por este solicitados, necessários à perfeita execução do Contrato;
- Fiscalizar a manutenção, pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, do cumprimento das exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em

² Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

outras normas específicas, durante toda a execução do contrato, em atendimento ao disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

- d) Pagar, no vencimento, a fatura apresentada pelo Contratado, correspondente ao serviço prestado;
- e) Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço/fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92)

13.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 19.330/2025 e nas demais normas aplicáveis:

- a) Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no TR, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes neste instrumento;
- b) Executar integralmente os serviços contratados, obedecendo rigorosamente o planejamento e/ou programações propostos, bem como as ordens específicas de serviço a serem exaradas pelo Município, as instruções apresentadas pela fiscalização e demais recomendações das normas e legislação aplicáveis ao objeto do contrato;
- c) Colocar à disposição da Contratante os meios necessários à comprovação da qualidade dos objetos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste termo;
- d) Disponibilizar e fornecer todos os reparos e substituições necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
- e) Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) dos serviços, objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante ou pelo órgão participante;
- h) Manter, durante toda a execução contratual e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificações exigidas, conforme inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021;
- j) Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;
- k) Comunicar formalmente à Contratante qualquer fator que impeça o cumprimento das jornadas de trabalho estipuladas, sejam dificuldades operacionais ou determinações do planejamento elaborado pela Administração;
- l) Zelar pelo bom uso, limpeza e conservação das instalações e equipamentos utilizados na execução do contrato, relatando imediatamente à fiscalização quaisquer ocorrências que impliquem danos ou incômodos;
- m) Adotar procedimentos operacionais adequados que minimizem incômodos aos moradores vizinhos e ao trânsito de pedestres e veículos nas vias beneficiadas com os serviços;
- n) Responder integralmente por quaisquer consequências decorrentes do uso inadequado e/ou negligente dos equipamentos ou da execução dos serviços, inclusive quanto a prejuízos a terceiros;
- o) Recrutar e fornecer toda a mão de obra, direta e indireta, necessária à execução dos serviços;
- p) Providenciar a imediata retirada ou substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela Contratante, sem que disso decorra qualquer responsabilidade trabalhista para o Município;
- q) Fornecer e zelar pelo uso de uniformes padronizados, EPI's e EPC's, cumprindo integralmente as normas de segurança e saúde do trabalhador;
- r) Cumprir as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e demais normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- s) Durante a realização do serviço, providenciar e utilizar sinalização adequada à proteção dos

trabalhadores e usuários da via, conforme o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume VII;

- t) Iniciar os serviços dentro do prazo estipulado, conforme definido nas Ordens de Serviço expedidas pela Contratante;
- u) Corrigir, de imediato, as deficiências e erros apontados pelo Fiscal do Contrato;
- v) Prover mão de obra, materiais, máquinas, veículos, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços;
- w) Não interromper os serviços por motivo de quebra ou falta de equipamentos, devendo providenciar reposição imediata;
- x) Substituir, em até 24 horas, equipamentos considerados inadequados pela fiscalização;
- y) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- z) Manter todos os funcionários uniformizados, equipados e aptos física e mentalmente para o desempenho das atividades;
- aa) Dispor de instalações de apoio técnico e administrativo adequadas durante toda a vigência do contrato;
- ab) Reforçar o quadro de pessoal e/ou equipamentos sempre que necessário para sanar atrasos ou inadequações, sem ônus adicional ao Município;
- ac) Manter os veículos devidamente licenciados e apresentar os documentos comprobatórios no ato da assinatura do contrato;
- ad) Não realizar alterações, remanejamentos ou modificações nos planos aprovados sem prévia autorização da Contratante;
- ae) Designar, no ato da assinatura do contrato, profissional preposto que se reportará diretamente ao Fiscal do Contrato, comunicando de imediato eventuais substituições;
- af) Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para adoção das providências cabíveis;
- ag) Assumir responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, arcando com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e indenizações decorrentes de danos causados;
- ah) Providenciar ART ou RRT referente à execução dos serviços;
- ai) Destinar adequadamente os resíduos resultantes dos serviços, em conformidade com a legislação em vigor;
- aj) Acionar o Departamento de Trânsito sempre que necessária a interdição de via pública;
- ak) Resolver diretamente com as concessionárias as interferências que envolvam suas instalações (Celesc, Samae, Telefonía, Gás etc.);
- al) Divulgar, em colunas semaforizadas e pontos estratégicos, informações de contato para atendimento de ocorrências relacionadas à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1 – A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

15.1 – Caso o(a) CONTRATADO(DA) não possua imunidade tributária, ao efetuar o pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, estará sujeita ao disposto no Decreto Municipal nº 17.339/2023, de 21 de julho de 2023, procedendo a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo

2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023.

15.2 – Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte àqueles(as) que possuem a imunidade tributária e aqueles elencados no §2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 17.339/2023.

15.3 – Deverá o(a) CONTRATADO(A), em obediência ao artigo 3º do Decreto supracitado, a partir de 15 de agosto de 2023 emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 2012, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Jaraguá do Sul (SC), ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

CONTRATADA:

Testemunhas:

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2025
ANEXO IV - DECLARAÇÃO ÚNICA DE CONFORMIDADE E HABILITAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

A empresa (razão Social da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins de participação no procedimento licitatório, DECLARA, sob as penas da lei:

- a) Que não incorre em nenhuma das causas impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Que atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Que cumpre as exigências de reserva legal de cargos destinadas a pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Que a proposta apresentada está em estrita conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, responsabilizando-se pela veracidade e autenticidade de todas as informações e documentos apresentados;
- e) Que a proposta econômica contempla a integralidade dos custos decorrentes dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, por normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no edital e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) Para os fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- h) Que não possui, em sua cadeia produtiva, trabalhadores submetidos a condições degradantes ou análogas à de escravo, conforme os princípios estabelecidos nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) declara que não possui nenhum Fato Impeditivo, que impossibilite sua inscrição no credenciamento.
- j) para os fins do disposto no artigo 7º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agentes públicos, nem que tais agentes sejam cônjuge, companheiro(a) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de licitantes ou contratados habituais da Administração.
- k) a inexistência de qualquer relação que possa configurar impedimento ou restrição à execução da referida Lei.

(cidade) _____, ____ de _____ de _____.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2025
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO AOS CRITÉRIOS DO ART. 3º DA L.C. Nº 123/2006

MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no endereço _____ cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

☐ SIM ☐ NÃO

(cidade) _____, ____ de _____ de _____.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2025
ANEXO VI - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 34 L.F. 11.488/2007

MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da Cooperativa, CNPJ e endereço)

DECLARO, sob as penas da lei, que esta Cooperativa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada no endereço _____ preenche as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, bem como declaro que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(cidade) _____, ____ de _____ de _____.

Nome da Cooperativa + Carimbo
Nome do responsável legal da Cooperativa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2025
ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2025	
Fornecedor:	
CNPJ:	Endereço:
Bairro:	
CEP:	
Município:	Estado:
Telefone:	E-mail:
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 90 (noventa) dias.	
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme definido no Anexo I – Termo de Referência.	
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:	
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>	

Item	Código	Especificação dos itens	Unid.	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	12340-1	Serviço de manutenção corretiva, preventiva e estética em campo, complementações, adequações, novas instalações e remoções da sinalização semaforica da cidade de Jaraguá do Sul, compreendendo toda mão de obra necessária para garantir o funcionamento contínuo dos sistemas, incluindo falhas ou problemas causados por qualquer natureza, complementações, adequações e novas instalações, conforme especificações em termo de referência, e demais documentos técnicos	mês	60		
2	102606-1	Serviço de manutenção corretiva e preventiva em laboratório, compreendendo toda mão de obra necessária para garantir o funcionamento contínuo dos sistemas, incluindo falhas ou problemas causados por qualquer natureza, e apoio e assistência técnica para reavaliação de programações semaforicas, incluindo a elaboração de planos de trafego e implementação de redes de sincronismo para o software de centralização e controle. conforme	mês	60		

		especificações em termo de referência, e demais documentos técnicos				
3	102605-1	Disponibilização e licenciamento de uso de software de centralização e controle de tráfego, para até 80 (oitenta) controladores de tráfego semafóricos/sistemas de controle de passagem de nível, compatível com a maioria dos equipamentos existentes no município de Jaraguá do Sul, incluindo transmissão de dados e hospedagem	mês	60		
4	395693-2	Fornecimento e instalação de eletroduto corrugado flexível 3" para rede subterrânea, em pista de rolamento, incluindo abertura de vala, aterro e recomposição do pavimento.	m	400,00		
5	395693-3	Fornecimento e instalação de eletroduto corrugado flexível 2" para rede subterrânea, em calçada, incluindo abertura de vala, aterro e recomposição de pavimento	m	200,00		
6	395694-2	Entrada de energia, conforme termo de referência e composição de preços (fornecimento de mão de obra e material)	un	10,00		

Declaramos que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais, deslocamentos, mão-de-obra e quaisquer outras despesas de qualquer natureza que incidam sobre a prestação do serviço.

Local e Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

KG8**0Q6****632****8Y9**